



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL ESTADO DO
PARANÁ.**

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 024/2025.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 090/2025

SESSÃO: 19/03/2025.

HORÁRIO: 09H30MIN.

SOLICITANTE: SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

**OBJETO: INSTRUTOR DE ARTESANATO, INSTRUTOR DE MÚSICA E
ORIENTADOR SOCIAL.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL - ESTADO DO PARANÁ -

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA (DFD) ALTERAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL 2025

Solte - 58
Lia - 89
Lia 30

Órgão: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Setor requisitante (Unidade/Setor/Departamento): ÓRGÃO GESTOR / SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Responsável pela Demanda: CARLOS ALEXANDRE BRAZ

DATA: 13/01/2025

E-mail: sec.ribpinhal@hotmail.com

Fone: (43)3551-2515

OBJETO A SER ALTERADO: Contratação de Empresa para prestação de serviços profissionais de Orientador Social, e Instrutor de artes e música, para desenvolvimento do SCFV – Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, vinculado ao CRAS deste Município, conforme termo de referência.

VALOR ESTIMADO E READEQUADO PARA A AQUISIÇÃO: R\$ 144.000,00

CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS: LIVRE; BLOCO DE PROTEÇÃO BÁSICA FR 934 CONTA 22251-8; CRIANÇA FELIZ FR 949 CONTA 23102-9; RECURSO PAS – PISO ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL FR 9354 CONTA 26828-3; INCENTIVO ATENDIMENTO DE ADOLESCENTES EM CUMPRIMENTO DE MEDIDAS SOCIOEDUCATIVAS LA E PSC, CONTA 27133-0.

PREVISÃO PARA UTILIZAÇÃO DOS MATERIAIS/PRODUTOS: MARÇO/2025

JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA ALTERAÇÃO E/ CORREÇÃO DA CONTRATAÇÃO/AQUISIÇÃO.

Justificamos nossa solicitação para realização de processo, visando a **Contratação de Empresa para prestação de serviços profissionais de Orientador Social, e instrutor de artes e música, para desenvolvimento do SCFV – Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, vinculado ao CRAS deste Município, conforme termo de referência.**

Em virtude de estarmos assumindo a nova gestão do Fundo Municipal de Assistência Social, devido ao pleito eleitoral ocorrido no ano de 2024, estamos nos organizando para desenvolver os inúmeros programas assistenciais já em andamento em nossa secretaria, necessitando assim de algumas modificações dos objetos solicitados pelo gestor anterior.

É de nosso conhecimento que o Plano de Contratação Anual só pode ser alterado de acordo com o artigo 12 § 1.º e § 2º do Decreto Municipal 020/2023.

O caso em questão em nosso entendimento pode ser enquadrado no § 2º o qual estabelece **“Alterações do Plano de Contratações Anual por motivos distintos do previsto no §1º deverão ser restritas para situações excepcionais e dependerão de autorização do Prefeito Municipal”**.

Portanto devido a excepcionalidade da situação e visando utilizar os recursos públicos de maneira correta, eficiente e sem desperdícios, para fins realmente importantes e necessários que possam servir a população, solicito análise de tal alteração.

Com relação aos serviços abaixo informo que os mesmos serão utilizados no Projeto Vida e Esperança, onde acontece o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, que atualmente atende cerca de 100 crianças.

O desenvolvimento do SCFV é prerrogativa obrigatória e cofinanciado com Recursos Federais, portanto deve ser ofertada pelo CRAS.

A equipe mínima exigida para o desenvolvimento do SCFV, é um profissional de nível superior, vinculado ao CRAS, e orientadores sociais.

São atribuições do cargo de **Orientador Social**, e descrição das tarefas básicas:

- a) – Organizar, facilitar Oficinas;
- b) – Desenvolver atividades coletivas nas unidades e/ou na comunidade;
- c) – Acompanhar orientar e monitorar os usuários na execução das atividades;
- d) – Apoiar na organização de eventos artísticos lúdicos e culturais nas unidades e/ou na comunidade;
- e) – Participar das reuniões de equipe para o planejamento das atividades;
- f) – Avaliação de processos, fluxos de trabalho e resultado;
- g) – Acompanhar e registrar a assiduidade dos usuários por meio de instrumentais específicos, como lista de frequência, atas, sistemas eletrônicos próprios, etc;
- h) - Uso obrigatório folha ponto fornecida pela Secretária de Assistência Social para acompanhamento de cumprimento de carga horária;
- i) - Uso obrigatório de vestimentas que caracterizem a identificação do profissional Orientador Social e bom anseio quanto a imagem física;
- j) - Em caso de mal relacionamento com a equipe e/ou usuários, após 03 (três) notificações o contrato será encerrado;
- l) - Por ser uma empresa a CONTRATADA não possui direito a férias, afastamento, atestado médico e licença maternidade;



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL - ESTADO DO PARANÁ -

m) - Havendo necessidade ou em caso de eventual ausência, tais como, faltas, férias e licenças, o profissional posto a serviço da CONTRATANTE, deverá ser substituído.

Perfil Profissional

O Orientador Social deve possuir as seguintes competências e habilidades:

Possuir Ensino Médio completo;

Habilidade para trabalhar em equipe multidisciplinar e em rede;

Capacidade de comunicação e empatia;

Proatividade, criatividade e capacidade de resolução de problemas.

Condições de Trabalho

O Orientador Social do SCFV do CRAS trabalhará em regime de 30 horas semanais, de acordo com as normas internas do órgão. O profissional terá acesso aos recursos materiais e estrutura necessários para o desenvolvimento de suas atividades, bem como apoio da equipe técnica e da gestão do CRAS.

Avaliação de Desempenho

O desempenho do Orientador Social será avaliado periodicamente pela gestão do CRAS, com base nos indicadores de qualidade e nos resultados alcançados no atendimento aos usuários. Serão considerados aspectos como assiduidade, comprometimento, qualidade do trabalho e capacidade de articulação em rede.

Além do exposto, os profissionais a serem contratados também realizarão visita domiciliar do Programa Criança Feliz, que atualmente é desenvolvida por estagiários. Sendo assim, o pagamento destes quatro estagiários não será mais necessário. Com esta contratação, os dois Programas de execução obrigatória, serão executados com qualidade, podendo ser pagos com Recursos Federais e Estaduais.

Ademais, informamos que foram suprimidas algumas Dfd's, quais sejam, a de Kit Lanche, no valor de R\$ 11.142,00, a de Materiais gráficos, no valor de R\$ 13.583,00, Apresentação artística foi diminuída a quantidade, economizando R\$ 16.000,00 e Lanches e salgados prontos, no valor de R\$ 18.320,00. Assim, a diferença no valor total não impactará no valor já previsto no PCA.

Pelo exposto entendemos estar justificada nossa solicitação, a fim de cumprir requisitos e legislações concernentes à nossa área de atuação.

DESCRIÇÕES E QUANTIDADES

ITEM	CATMAT	DESCRIÇÃO	QTDE	UNID	VR MENSAL	VR ANUAL
01.	15113	Instrutor de artesanato de pintura em tecido e/ou tela, artesanato em crochê e outros bordados, artesanato com reciclagem, artesanato em EVA. Para ministrar aulas a crianças a partir de 6 anos de idade, selecionados por equipe técnica. As atribuições do instrutor: Organizar e coordenar oficinas de artesanato; Preparar o material didático; Desenvolver trabalhos em aula; Esclarecer dúvidas; Proporcionar conhecimentos e opções para a formação de estilos individuais; Desenvolver habilidades específicas e a expressão estética dos alunos; Promover momentos de convívio humano e social; Estimular e aprimorar os conhecimentos no mundo das artes manuais; Conhecer as técnicas e materiais mais utilizados. A CARGA HORÁRIA É DE 20 HORAS SEMANAIS, AS ATIVIDADES SERÃO REALIZADAS SEGUNDA E QUARTA DAS 08H00 ÀS 12H00 E 13H00 ÀS 17H00, E SEXTA DAS 08H00 ÀS 12H00. (Material a ser trabalhado com as crianças será fornecido pela Secretaria de Assistência Social)	12	Mensal	3.600,00	43.200,00
02.	15156	Instrutor Orientador social capacitado em nível médio para trabalhar com o público do Sistema Único de Assistência Social – SUAS (Crianças de 06 a 14 anos). O orientador social deverá trabalhar temas específicos com as crianças a partir de 6 anos de idade, selecionados por equipe técnica.	12	Mensal	4.200,00	50.400,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL

- ESTADO DO PARANÁ -

		CARGA HORÁRIA É DE 30 HORAS SEMANAIS. AS ATIVIDADES SERÃO REALIZADAS de SEGUNDA a Sexta DAS 08H00 ÀS 11H00 E 13H00 ÀS 16H00. (Material a ser trabalhado com as crianças será fornecido pela Secretaria de Assistência Social e terá orientação e acompanhamento da equipe técnica do CRAS)				
03.	15113	Instrutor de Música de violão, teclado. Para ministrar aulas a crianças a partir de 6 anos de idade, selecionados por equipe técnica. Atribuições do instrutor: Planear e ministrar aulas de música; Orientar o desenvolvimento artístico e criativo dos alunos; Testar e afinar instrumentos musicais; Preparar repertórios e sugerir apresentações; Organizar e controlar a frequência dos alunos; Elaborar relatórios; Transmitir instruções sobre a manutenção dos instrumentos; Realizar testes de aptidão e seleção; Preparar, acompanhar e coordenar apresentações; Desenvolver trabalhos em aula e esclarecer dúvidas. CARGA HORÁRIA É DE 20 HORAS SEMANAIS. AS ATIVIDADES SERÃO REALIZADAS TERÇA E QUINTA DAS 08H00 ÀS 12H00 E 13H00 ÀS 17H00, E SEXTA DAS 08H00 ÀS 12H00. (os instrumentos serão disponibilizados pela Secretaria de Assistência Social)	12	Mensal	4.200,00	50.400,00
		TOTAL				144.000,00

Observações gerais

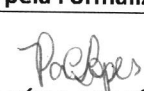
Servidor indicado para fiscalização do contrato/ata: **Flávia Aline Ferraz**

Local da Entrega: **Projeto Vida e Esperança. Chácara Vô Synésio. HORÁRIO DAS 08 AS 17 HORAS**

Servidor responsável para o recebimento: **Ana Maria Martinez**


CARLOS ALEXANDRE BRAZ
Responsável pela Formalização da Demanda

CIENTE:


PATRÍCIA CORRÊA LOPES
DIRETORA DO DPTO. COMPRAS E LICITAÇÕES

Em conformidade com a legislação que rege o tema, encaminhe-se à autoridade competente para análise de conveniência e oportunidade para a AUTORIZAÇÃO e demais providências cabíveis.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL - ESTADO DO PARANÁ -

JUSTIFICATIVA PARA ALTERAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL DO EXERCÍCIO DE 2025.

Conforme artigo 10 parágrafo primeiro do Decreto Municipal 020/2023, a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Instrutor de Artesanato, Instrutor Musical e Orientador Social para desenvolvimento de trabalhos com o público do SCFV atendido pela Secretaria Municipal de Assistência Social por um período de 12 meses, é justificada pelo fato do atual secretário ter visto tratar-se de uma prioridade na melhoria do atendimento a estes usuários, tendo sido realizados cortes em outras contratações supérfluas para arcar com os custos desta.

Portanto como contratação é de extrema importância principalmente por questões de melhorias no atendimento aos usuários do programa SCFV e na organização administrativa pela nova gestora da Secretaria de Assistência Social, eu DARTAGNAN CALIXTO FRAIZ, prefeito municipal autorizo a alteração no Plano de Contratação Anual de 2025, tendo em vista que foram atendidos todos os parâmetros legais.

Ribeirão do Pinhal, 14 de janeiro de 2025.


DARTAGNAN CALIXTO FRAIZ
PREFEITO MUNICIPAL

ITEM	Q'TDE	DESCRIÇÃO	ORC 1	ORC 2	ORC 3	MEDIA	TOTAL
1	1	INSTRUTOR ARTESANATO	R\$ 4.185,02	R\$ 3.600,00	R\$ 5.980,00	R\$ 4.588,34	R\$ 4.588,34
2	1	INSTRUTOR MUSICAL	R\$ 4.322,84	R\$ 4.200,00	R\$ 5.200,00	R\$ 4.574,28	R\$ 4.574,28
3	1	ORIENTADOR SOCIAL	R\$ 4.322,84	R\$ 4.200,00	R\$ 9.141,12	R\$ 5.887,99	R\$ 5.887,99
							R\$ 15.050,61



Consultoria Cursos e Treinamentos-ME.

Cnpj:09.169.6350001 91

**Prefeitura Municipal Ribeirão do
Pinhal**
a/c Fayçal Melhem Chamma Junior
Departamento de Compras

SERVIÇOS TÉCNICOS

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD E	VALOR MENSAL	TOTAL ANUAL
01	INSTRUTOR DE ARTESANATO DE PINTURA EM TECIDO E/OU TELA, ARTESANATO EM CROCHÊ E OUTROS BORDADOS, ARTESANATO COM RECICLAGEM, ARTESANATO EM EVA. AS ATIVIDADES SERÃO REALIZADAS SEGUNDA E QUARTA DAS 08H00 ÀS 12H00 E 13H00 ÀS 17H00, E SEXTA DAS 08H00 ÀS 12H00.	01	R\$10.040,00	R\$120.480,00
02	INSTRUTOR DE MÚSICA DE VIOLÃO, TECLADO. AS ATIVIDADES SERÃO REALIZADAS SEGUNDA E QUARTA DAS 08H00 ÀS 12H00 E 13H00 ÀS 17H00, E SEXTA DAS 08H00 ÀS 12H00.	01	11.880,00	R\$142.560,00
03	INSTRUTOR ORIENTADOR SOCIAL CAPACITADO EM NÍVEL MÉDIO PARA TRABALHAR COM O PÚBLICO DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SUAS (CRIANÇAS DE 06 A 14 ANOS). AS ATIVIDADES SERÃO REALIZADAS DE SEGUNDA A SEXTA DAS 08H00 ÀS 11H00 E 13H00 ÀS 16H00, E SEXTA DAS 08H00 ÀS 12H00. São atribuições do cargo de Orientador Social , e descrição das tarefas básicas: a) – Organizar, facilitar Oficinas; b) – Desenvolver atividades coletivas nas unidades e/ou na comunidade; c) – Acompanhar orientar e monitorar os usuários na execução das atividades; d) – Apoiar na organização de eventos artísticos lúdicos e culturais nas unidades e/ou na comunidade; e) – Participar das reuniões de equipe para o planejamento das atividades; f) – Avaliação de processos, fluxos de trabalho e resultado; g) – Acompanhar e registrar a assiduidade dos usuários por meio de instrumentais específicos, como lista de frequência, atas, sistemas	01	R\$9.141,12	R\$109.693,44

eletrônicos próprios, etc; h) - Uso obrigatório folha ponto fornecida pela Secretária de Assistência Social para acompanhamento de cumprimento de carga horária por parte da CONTRATADA; i) - Uso obrigatório de vestimentas que caracterizem a identificação do profissional Orientador Social e bom anseio quanto a imagem física; j) - Em caso de mal relacionamento com a equipe e/ou usuários, por parte da CONTRATADA, após 03 (três) notificações o contrato será encerrado; l) - Por ser uma empresa a CONTRATADA não possui direito a férias, afastamento, atestado médico e licença maternidade; m) - Havendo necessidade ou em caso de eventual ausência, tais como, faltas, férias e licenças, o profissional posto a serviço da CONTRATANTE, deverá ser substituído			
---	--	--	--

VALOR TOTAL DO ORÇAMENTO: R\$372.733,44

(Trezentos e setenta e dois mil setecentos e trinta e três reais e quarenta e quatro centavos)

Valida da proposta 60 dias..

Pinhais, 15 de Janeiro de 2025.



Global Consultoria Cursos e Treinamentos Me.

Leandro Novak

Representante - CPF nº. 068.893.559-11



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL - ESTADO DO PARANÁ -

PLANILHA PESQUISA DE PREÇOS

NOME: GEDIELSON PINTO DA SILVA (063.283.239-80)

CNPJ: 35.739.822/0001-73

ENDEREÇO: Rua Lazaro Gomes nº 805, Centro.

CIDADE: Itambaracá-Pr.

FONE: 43-99187-0146 EMAIL: gedielson.ps@gmail.com

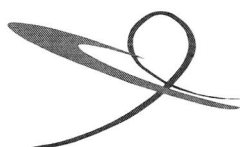
SERVIÇOS TÉCNICOS

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	VALOR MENSAL	TOTAL ANUAL
01	INSTRUTOR DE ARTESANATO DE PINTURA EM TECIDO E/OU TELA, ARTESANATO EM CROCHÊ E OUTROS BORDADOS, ARTESANATO COM RECICLAGEM, ARTESANATO EM EVA. AS ATIVIDADES SERÃO REALIZADAS SEGUNDA E QUARTA DAS 08H00 ÀS 12H00 E 13H00 ÀS 17H00, E SEXTA DAS 08H00 ÀS 12H00.	01	0,00	0,00
02	INSTRUTOR DE MÚSICA DE VIOLÃO, TECLADO. AS ATIVIDADES SERÃO REALIZADAS SEGUNDA E QUARTA DAS 08H00 ÀS 12H00 E 13H00 ÀS 17H00, E SEXTA DAS 08H00 ÀS 12H00.	01	6.800,00	81.600,0
03	INSTRUTOR ORIENTADOR SOCIAL CAPACITADO EM NÍVEL MÉDIO PARA TRABALHAR COM O PÚBLICO DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SUAS (CRIANÇAS DE 06 A 14 ANOS). AS ATIVIDADES SERÃO REALIZADAS DE SEGUNDA A SEXTA DAS 08H00 ÀS 11H00 E 13H00 ÀS 16H00, E SEXTA DAS 08H00 ÀS 12H00. São atribuições do cargo de Orientador Social, e descrição das tarefas básicas: a) – Organizar, facilitar Oficinas; b) – Desenvolver atividades coletivas nas unidades e/ou na comunidade; c) – Acompanhar orientar e monitorar os usuários na execução das atividades; d) – Apoiar na organização de eventos artísticos lúdicos e culturais nas unidades e/ou na comunidade; e) – Participar das reuniões de equipe para o planejamento das atividades; f) – Avaliação de processos, fluxos de trabalho e resultado; g) – Acompanhar e registrar a assiduidade dos usuários por meio de instrumentais específicos, como lista de frequência, atas, sistemas eletrônicos próprios, etc; h) – Uso obrigatório folha ponto fornecida pela Secretária de Assistência Social para acompanhamento de cumprimento de carga horária por parte da CONTRATADA; i) – Uso obrigatório de vestimentas que caracterizem a identificação do profissional Orientador Social e bom anseio quanto a imagem física; j) – Em caso de mal relacionamento com a equipe e/ou usuários, por parte da CONTRATADA, após 03 (três) notificações o contrato será encerrado; l) – Por ser uma empresa a CONTRATADA não possui direito a férias, afastamento, atestado médico e licença maternidade; m) – Havendo necessidade ou em caso de eventual ausência, tais como, faltas, férias e licenças, o profissional posto a serviço da CONTRATANTE, deverá ser substituído	01	0,00	0,000

VALIDADE DA COTAÇÃO: 30 dias

LOCAL E DATA: Itambaracá, 15 de janeiro de 2025.

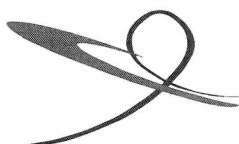
HARMONIC
GEDIELSON PINTO DA SILVA 06328323980
CNPJ 35.739.822/0001-73



STUDIO UP CURSOS

COTAÇÃO – Á PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL - PR

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	VALOR MENSAL	TOTAL ANUAL
1	INSTRUTOR DE ARTESANATO DE PINTURA EM TECIDO E/OU TELA, ARTESANATO EM CROCHÊ E OUTROS BORDADOS, ARTESANATO COM RECICLAGEM, ARTESANATO EM EVA. AS ATIVIDADES SERÃO REALIZADAS SEGUNDA E QUARTA DAS 08H00 ÀS 12H00 E 13H00 ÀS 17H00, E SEXTA DAS 08H00 ÀS 12H00.	1	R\$ 3.600,00	R\$ 43.200,00
2	INSTRUTOR DE MÚSICA DE VIOLÃO, TECLADO. AS ATIVIDADES SERÃO REALIZADAS SEGUNDA E QUARTA DAS 08H00 ÀS 12H00 E 13H00 ÀS 17H00, E SEXTA DAS 08H00 ÀS 12H00.	1	R\$ 4.200,00	R\$ 50.400,00
3	INSTRUTOR ORIENTADOR SOCIAL CAPACITADO EM NÍVEL MÉDIO PARA TRABALHAR COM O PÚBLICO DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SUAS (CRIANÇAS DE 06 A 14 ANOS). AS ATIVIDADES SERÃO REALIZADAS DE SEGUNDA A SEXTA DAS 08H00 ÀS 11H00 E 13H00 ÀS 16H00, E SEXTA DAS 08H00 ÀS 12H00. São atribuições do cargo de Orientador Social, e descrição das tarefas básicas: a) – Organizar, facilitar Oficinas; b) – Desenvolver atividades coletivas nas unidades e/ou na comunidade; c) – Acompanhar orientar e monitorar os usuários na execução das atividades; d) – Apoiar na organização de eventos artísticos lúdicos e culturais nas unidades e/ou na comunidade; e) – Participar das reuniões de equipe para o planejamento das atividades; f) – Avaliação de processos, fluxos de trabalho e resultado; g) – Acompanhar e registrar a assiduidade dos usuários por meio de instrumentais específicos,	1	R\$ 4.200,00	R\$ 50.400,00



STUDIO UP CURSOS

como lista de frequência, atas, sistemas eletrônicos próprios, etc;
h) - Uso obrigatório folha ponto fornecida pela Secretária de Assistência Social para acompanhamento de cumprimento de carga horária por parte da CONTRATADA;
i) - Uso obrigatório de vestimentas que caracterizem a identificação do profissional Orientador Social e bom anseio quanto a imagem física;
j) - Em caso de mal relacionamento com a equipe e/ou usuários, por parte da CONTRATADA, após 03 (três) notificações o contrato será encerrado;
l) - Por ser uma empresa a CONTRATADA não possui direito a férias, afastamento, atestado médico e licença maternidade;
m) - Havendo necessidade ou em caso de eventual ausência, tais como, faltas, férias e licenças, o profissional posto a serviço da CONTRATANTE, deverá ser substituído

CORNÉLIO PROCÓPIO 14 DE JANEIRO DE 2025.

VÁLIDO POR 90 DIAS.

**PAULO ROBERTO
MOREIRA:0383643
9964**

Assinado de forma digital por
PAULO ROBERTO
MOREIRA:03836439964
Dados: 2025.01.14 10:48:13
-03'00'

**PAULO ROBERTO MOREIRA
GERENTE ADMINISTRATIVO**

11.214.840/0001-73
PAULO ROBERTO MOREIRA - EPP
RUA JOÃO HENRIQUE JAQUETA, Nº 10
JARDIM DOS PIONEIROS - CEP 86300-000
CORNÉLIO PROCÓPIO - PARANÁ

ESCOLA HERON MUSIC



PROPOSTA COMERCIAL

À Prefeitura Municipal de Ribeirão do Pinhal – PR

CNPJ nº 76.968.064/0001-42

OBJETO: Prestação de serviços de instrutor de música para aulas de violão e teclado, conforme especificações abaixo:

1. Descrição dos Serviços:

- **Atividades:** Ministras aulas de violão e teclado para crianças, adolescentes e idosos.
- **Horário:** Segunda e quarta-feira, das 08h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00; sexta-feira, das 08h00 às 12h00. ÀS 17H00, E SEXTA DAS 08H00 ÀS 12H00.

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL
2.	80h	Horas	INSTRUTOR DE MÚSICA DE VIOLÃO, TECLADO. AS ATIVIDADES SERÃO REALIZADAS SEGUNDA E QUARTA DAS 08H00 ÀS 12H00 E 13H00 ÀS 17H00, E SEXTA DAS 08H00 ÀS 12H00.	65,00	5.200,00
TOTAL R\$					62.400,00

(Sessenta e dois mil e quatrocentos.)

CONDIÇÕES GERAIS

No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e

ESCOLA HERON MUSIC



comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

A apresentação da proposta implicará na plena aceitação das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL

De no mínimo, 60 (sessenta) dias contados a partir da data da sessão pública da dispensa.

Mandaguaçu/PR, 14 de Janeiro de 2025

Banco do Brasil
Agência nº: 773-0
Conta: 33817-6



Documento assinado digitalmente
RAFAEL JUNIOR DA SILVA
Data: 16/01/2025 00:44:29-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

RAFAEL JUNIOR DA SILVA

CPF: 093.695.259-80

Responsável Legal

COTAÇÃO Nº 006/2025

PROPOSTA DE PREÇOS

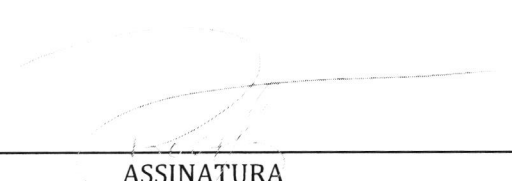
ORÇAMENTO	COTAÇÃO Nº 006/2025	
CARIMBO CNPJ 17.453.147/0001-30 IGUAÇU DESENVOLVIMENTO LTDA - EPP - Rua Paraná, 5906, Sala 21 Bairro Coqueiral 85.807-040 - Cascavel - PR	Empresa:	IGUAÇU DESENVOLVIMENTO LTDA
	CNPJ:	17.453.147/0001-30
	Inscrição Estadual	90618510-51
	Endereço:	RUA PARANÁ, 5906, SALA 21, COQUEIRAL
	Fone/fax:	(46)3030-1030 / 9 9916-8697
	Cidade Estado:	CASCADEL / PR

OBJETO:

PROPOSTA:

- Tipo de licitação: Orçamento.
- Autarquia: Ribeirão do Pinhal – PR.
- Objeto: **CONTRATAÇÃO DE INSTRUTORES DE MÚSICA E ARTESANATO E ORIENTADOR SOCIAL.**
- Este e todos os outros anexos fazem parte da cotação nº 006/2025 como se nele estivessem transcritos.

BATER CARIMBO CNPJ EM TODAS AS VIAS

Validade da proposta: 60 dias	Propomos o fornecimento dos produtos e serviços nos valores e nos prazos mencionados, sob as condições gerais e específicas indicadas neste formulário, com as quais concordamos.  _____ ASSINATURA
--------------------------------------	--

Caso nossa empresa seja uma das vencedoras desta licitação, o contrato deverá ser assinado por:

Nome:	ULISSES RICARDO ROEHRS			
R.G	8.091.506-3	Emissor: SSP/PR	C.P.F	043.576.449-76

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	VALOR MENSAL	TOTAL ANUAL
01	INSTRUTOR DE ARTESANATO DE PINTURA EM TECIDO E/OU TELA, ARTESANATO EM CROCHÊ E OUTROS BORDADOS, ARTESANATO COM RECICLAGEM, ARTESANATO EM EVA. AS ATIVIDADES SERÃO REALIZADAS SEGUNDA E QUARTA DAS 08H00 ÀS 12H00 E 13H00 ÀS 17H00, E SEXTA DAS 08H00 ÀS 12H00.	01	R\$4.185,02	R\$50.220,24
02	INSTRUTOR DE MÚSICA DE VIOLÃO, TECLADO. AS ATIVIDADES SERÃO REALIZADAS SEGUNDA E QUARTA DAS 08H00 ÀS 12H00 E 13H00 ÀS 17H00, E SEXTA DAS 08H00 ÀS 12H00.	01	R\$4.322,84	R\$51.874,08
03	INSTRUTOR ORIENTADOR SOCIAL CAPACITADO EM NÍVEL MÉDIO PARA TRABALHAR COM O PÚBLICO DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SUAS (CRIANÇAS DE 06 A 14 ANOS). AS ATIVIDADES SERÃO REALIZADAS DE SEGUNDA A SEXTA DAS 08H00 ÀS 11H00 E 13H00 ÀS 16H00, E SEXTA DAS 08H00 ÀS 12H00. São atribuições do cargo de Orientador Social , e descrição das tarefas básicas: a) – Organizar, facilitar Oficinas; b) – Desenvolver atividades coletivas nas unidades e/ou na comunidade; c) – Acompanhar orientar e monitorar os usuários na execução das atividades; d) – Apoiar na organização de eventos artísticos lúdicos e culturais nas unidades e/ou na comunidade; e) – Participar das reuniões de equipe para o planejamento das atividades; f) – Avaliação de processos, fluxos de trabalho e resultado; g) – Acompanhar e registrar a assiduidade dos usuários por meio de instrumentais específicos, como lista de frequência, atas, sistemas eletrônicos próprios, etc; h) - Uso obrigatório folha ponto fornecida pela Secretária de Assistência Social para acompanhamento de cumprimento de carga horária por parte da CONTRATADA ; i) - Uso obrigatório de vestimentas que caracterizem a identificação do profissional	01	R\$4332,84	R\$51.874,08

Orientador Social e bom anseio quanto a imagem física; j) - Em caso de mal relacionamento com a equipe e/ou usuários, por parte da CONTRATADA, após 03 (três) notificações o contrato será encerrado; l) - Por ser uma empresa a CONTRATADA não possui direito a férias, afastamento, atestado médico e licença maternidade; m) - Havendo necessidade ou em caso de eventual ausência, tais como, faltas, férias e licenças, o profissional posto a serviço da CONTRATANTE, deverá ser substituído			
--	--	--	--

Prazo de Início das Atividades:

O prazo de início das atividades será conforme solicitado pela gerência de compras.

Validade da Proposta: A validade desta proposta será de **60 (sessenta) dias consecutivos**, contados a partir da data de recebimento da proposta pela gerência de compras.

Cascavel, 14 de janeiro de 2025



Ulisses Ricardo Roehrs
Administrador

MUNICIPIO DE PINHAO
PINHÃO-PR

VENCEDORES DO PROCESSO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 097/2024
Processo Administrativo Nº 097/2024
Tipo: AQUISIÇÃO PARCELADA
PREGOEIRO: ADELAR FRANÇA COSTA
Data de Publicação: 29/11/2024 08:03:55

TOTAL DO PROCESSO: 33.799,00

MAC SERVICOS EDUCACIONAIS LTDA 38.414.442/0001-57 27.149,00

LOTE 1 Quant.: 1 Num: 867 Lance: 5.899,00 **Total: 5.899,00**

Item: 1 Unidade: SERVIÇOS Marca: Serviço Modelo:

Descrição: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MINISTRAR AS OFICINAS DE YOGA AS OFICINAS/PRÁTICAS DE YOGA VISAM TRABALHAR O SER HUMANO EM SEU ASPECTO COGNITIVO (MENTAL) E FÍSICO, CONSIDERANDO O SER HUMANO ENQUANTO UM SER PSICOFÍSICO. PARA QUE ISSO OCORRA, SÃO NECESSÁRIOS MOMENTOS DURANTE AS OFICINAS/PRÁTICAS: 1) UM AQUECIMENTO PRÉVIO, QUE AUXILIARÁ A MENTE A VOLTAR SUA ATENÇÃO PARA O MOMENTO VIVIDO; 2) A PRÁTICA DAS POSTURAS PSICOFÍSICAS (ÁSANAS) E DAS RESPIRAÇÕES (PRANAYAMAS), QUE MOVIMENTAM O CORPO E A MENTE AO MESMO TEMPO, BUSCANDO A CONCENTRAÇÃO DO PRATICANTE NO MOMENTO VIVIDO; 3) A MEDITAÇÃO (DHYÁNA), QUE OCORRERÁ APÓS AS PRÁTICAS DOS ÁSANAS E PRANAYAMAS, DE MANEIRA CONJUNTA AO DESCANSO FEITO AO FINAL DA PRÁTICA. DURANTE A OFICINA/PRÁTICA, OS PARTICIPANTES PODERÃO EXPERIMENTAR AS DIVERSAS POSTURAS (ÁSANAS) QUE O CORPO PODE FAZER, O QUE OS AUXILIARÁ A CONHECER A SI MESMOS E OS PRÓPRIOS MOVIMENTOS, OS QUAIS TAMBÉM AUXILIARÃO NA FLEXIBILIDADE, NA FORÇA E NA CONSCIÊNCIA CORPORAL. ESTA ÚLTIMA TAMBÉM É UM DOS OBJETIVOS DO TRABALHO COM AS RESPIRAÇÕES E MEDITAÇÕES, VISTO QUE É UMA MANEIRA DE ACALMAR O CORPO E A MENTE.O INSTRUTOR DEVERÁ COMPROVAR: FORMAÇÃO EM YOGA INTEGRAL COM CARGA HORÁRIA MÍNIMA DE 300 HRS (SOMATÓRIA TOTAL) DECLARAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA, DECLARANDO QUE JÁ TRABALHOU COM GRUPOS DE NO MÍNIMO DEZ PESSOAS (CRIANÇAS, ADOLESCENTES OU ADULTOS). CARGA HORÁRIA: QUANTIDADE 8 HORAS (MENSAL)

Quantidade: 1 Val. Ref.: 6.800,00 **Valor Unit.: 5.899,00** Total Item: 5.899,00

LOTE 3 Quant.: 1 Num: 571 Lance: 5.980,00 **Total: 5.980,00**

Item: 1 Unidade: SERVIÇOS Marca: Serviço Modelo:

Descrição: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECER PROFISSIONAL QUE IRÁ TRABALHAR AS DIVERSAS MODALIDADES DE ARTESANATO, VISANDO O DESENVOLVIMENTO DA CRIATIVIDADE E TÉCNICAS DIVERSAS; ORGANIZAÇÃO E COORDENAÇÃO DE EVENTOS NA ÁREA DE ARTESANATOS; PARTICIPAÇÃO EM ATIVIDADES DE PLANEJAMENTO, SISTEMATIZAÇÃO E AVALIAÇÃO DO SERVIÇO SOCIOEDUCATIVO, JUNTAMENTE COM A EQUIPE DE TRABALHO; MINISTRAR AULAS DE TRICÔ, CROCHÊ, ARTESANATO EM TECIDOS DIVERSOS RELACIONADAS A ARTESANATO E DEMAIS ÁREAS AFINS DE ARTESANATO. O INSTRUTOR DEVERÁ COMPROVAR: DOMÍNIO EM ARTESANATO APRESENTANDO NO MÍNIMO CINCO TÉCNICAS EM ARTESANATO, ATRAVÉS DE AMOSTRA, TAIS COMO: PINTURA, COSTURA, CROCHÊ, TRICÔ, APROVEITAMENTO DE RECICLADOS. ALÉM DISSO, DECLARAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA, DECLARANDO QUE JÁ TRABALHOU COM GRUPOS DE NO MÍNIMO DEZ PESSOAS. CARGA HORÁRIA: QUANTIDADE MENSAL: 32 HORAS (8 HRS/SEMANAL)

Quantidade: 1 Val. Ref.: 7.530,00 **Valor Unit.: 5.980,00** Total Item: 5.980,00

LOTE 4 Quant.: 1 Num: 271 Lance: 4.900,00 **Total: 4.900,00**

Item: 1 Unidade: SERVIÇOS Marca: Serviço Modelo:

**MUNICIPIO DE PINHAO
PINHÃO-PR**

Descrição: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECER PROFISSIONAL DA ÁREA DE BELEZA, ESTÉTICA E CUIDADOS PESSOAIS, ONDE O OFICINEIRO DEVE ABORDAR ATIVIDADES SOBRE OS CUIDADOS QUE SE DEVEM TER COM A PELE, DESDE A LIMPEZA ATÉ O PROCESSO DO MAQUIAR, DEPILAÇÃO FACIAL, DESIGNER DE SOBRACELHAS/HENNA, MANICURI/PEDICURI, CABELOS, TEORIA E PRÁTICA (MOBILIÁRIO SERÃO CEDIDOS PELA CONTRATANTE).SÃO ATIVIDADES QUE FAVOREÇAM A PERCEPÇÃO CORPORAL, A AUTOIMAGEM, A COORDENAÇÃO PSICOMOTORA, COMPREENDIDOS COMO FUNDAMENTAIS AO PROCESSO DE CONSTRUÇÃO DE AUTONOMIA, PROMOÇÃO E PREVENÇÃO EM SAÚDE. O INSTRUTOR DEVERA COMPROVAR: POSSUIR CERTIFICADO DE ESTÉTICA E IMAGEM CORPORAL COM CARGA HORÁRIA MÍNIMA DE 100 HRS (SOMATÓRIA TOTAL).

Quantidade: 1 Val. Ref.: 5.733,33 **Valor Unit.: 4.900,00** Total Item: 4.900,00

LOTE 5 Quant.: 1 Num: 358 Lance: 4.900,00 **Total: 4.900,00**

Item: 1 Unidade: SERVIÇOS Marca: Serviço Modelo:

Descrição: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MINISTRAR A OFICINA DE ARGILA ?ESPELHO DA AUTO-EXPRESSÃO? PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, ATRAVÉS DA REDE DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL (RAPS) VISANDO ABORDAR DIFERENTES FORMAS DE APLICAÇÃO DO MÉTODO, AS CORES, A REDEFINIÇÃO DE ESCULTURAS APÓS A PINTURA E A AMPLITUDE DOS SIGNIFICADOS DOS COMPONENTES EXPRESSIVOS.O OBJETIVO DA OFICINA É FACILITAR AOS INDIVÍDUOS A EXPRESSÃO SIMBÓLICA DOS SEUS CONFLITOS E ANGÚSTIAS PELA MODELAGEM EM ARGILA, AUXILIANDO ASSIM NO DIAGNÓSTICO E NA ARGILIZAÇÃO DA INTERVENÇÃO TERAPÊUTICA. ALÉM DISSO, FAVORECER O APARECIMENTO E A CONSCIÊNCIA DE NÍVEIS MAIS PROFUNDOS DA PERSONALIDADE NA PINTURA DAS MODELAGENS EM ARGILA; AUXILIAR NO PROCESSO DIAGNÓSTICO E NA INTERVENÇÃO TERAPÊUTICA; FACILITAR A EXPRESSÃO VERBAL E O AUTO-CONHECIMENTO. ATRAVÉS DA OFICINA ESPERA-SE PELA VIVÊNCIA DA AÇÃO O SUJEITO CONFIAR MAIS EM SI E NO SEU POTENCIAL; PERMANECER SEMPRE NO PRESENTE PODENDO SER RETOMADO A QUALQUER MOMENTO, SERVINDO DE REFERENCIAL AVALIATIVO DO PROCESSO TERAPÊUTICO E CONVIVÊNCIA EM GRUPO.O INSTRUTOR DEVERÁ COMPROVAR: GRADUAÇÃO EM PSICOLOGIA; DOCUMENTO DE COMPROVAÇÃO DO CURSO DE MÉTODO ARGILINO; DECLARAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA E DECLARAÇÃO QUE JÁ TRABALHOU COM GRUPOS DE NO MÍNIMO DEZ ADULTOS, ALÉM DISSO, MINISTRAR CURSO SOBRE O MÉTODO ARGILINO. CARGA HORÁRIA 10 (DEZ) HORAS/AULA

Quantidade: 1 Val. Ref.: 5.730,00 **Valor Unit.: 4.900,00** Total Item: 4.900,00

LOTE 6 Quant.: 1 Num: 931 Lance: 5.470,00 **Total: 5.470,00**

Item: 1 Unidade: SERVIÇOS Marca: Serviço Modelo:

Descrição: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MINISTRAR ? CAPACITAÇÃO EM FORMATO DE PALESTRA E ESTUDO CLINICO ? PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, ATRAVÉS DA REDE DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL (RAPS) VISANDO ABORDAR; SAÚDE MENTAL; O INSTRUTOR DEVERÁ COMPROVAR: GRADUAÇÃO EM TERAPIA OCUPACIONAL; DECLARAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA E DECLARAÇÃO QUE JÁ TRABALHOU COM GRUPOS DE NO MÍNIMO DEZ ADULTOS.

Quantidade: 1 Val. Ref.: 6.500,00 **Valor Unit.: 5.470,00** Total Item: 5.470,00

JT EVENTOS E PRODUÇÕES LTDA 27.680.119/0001-09 **6.650,00**

LOTE 2 Quant.: 1 Num: 634 Lance: 6.650,00 **Total: 6.650,00**

Item: 1 Unidade: SERVIÇOS Marca: Serviço Modelo:

Descrição: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECER PROFISSIONAL QUE IRÁ MINISTRAR OFICINA DE ARTES CÊNICASCONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECER PROFISSIONAL QUE IRÁ TRABALHAR AS ATIVIDADES ONDE OS ALUNOS SERÃO PREPARADOS PARA TRABALHAREM COMO ATORES, RECEBENDO AULAS DE DESINIBIÇÃO, JOGOS TEATRAIS, EXERCÍCIOS DE IMPROVISACÃO, CONSTRUÇÃO DE PERSONAGENS, INTERPRETAÇÃO DE CENAS COM TEXTO MEMORIZADO E ESTUDO DE TEXTOS TEATRAIS. SERÁ REALIZADA UMA APRESENTAÇÃO TEATRAL COM O TEMA A ESCOLHA DA CONTRATANTE, COMO FORMA DE AVALIAÇÃO DA OFICINA.PERÍODO: 6 MESESQTIDADE MENSAL: 16 HORAS (4 HRS/SEMANAL)

Quantidade: 1 Val. Ref.: 7.200,00 **Valor Unit.: 6.650,00** Total Item: 6.650,00

**MUNICIPIO DE PINHAO
PINHÃO-PR**

PREGOEIRO: ADELAR FRANÇA COSTA



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL - ESTADO DO PARANÁ -

Ribeirão do Pinhal, 20 de fevereiro de 2025.

Prezado Senhor,

O Departamento de Compras e Licitações, vem solicitar de vossa senhoria informações referentes a existência de dotação orçamentária e recursos financeiros apropriados para que possamos dar andamento aos trâmites do processo que visa *a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de orientador social, instrutor de artes e instrutor de música, conforme solicitação da Secretaria de Assistência Social*

Informo que os valores a serem utilizados para tal aquisição serão de aproximadamente: **R\$ 168.000,00 (FR000, FR940, FR934, FR941, FR 933, FR9354, IGD PBF, PROCAD SUAS, IGD SUAS, FUNDO MUN.IDOSO).**

Segue em anexo documento de formalização de demanda e cotações.

Sem mais para o momento e colocando-me a disposição para quaisquer esclarecimentos, aproveito o ensejo para elevar meus protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

PATRÍCIA CORRÊA LOPES
DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Ilustríssimo Senhor
MARCELO CORINTH
M.D. Contador
E
LUIZ ANTONIO DIAS CATARINO
M.D. SECRETARIO DE FAZENDA



PREFEITURA DE RIBEIRÃO DO PINHAL ESTADO DO PARANÁ

MANIFESTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

REFERÊNCIA - Pedido de Informação de disponibilidade de Dotação Orçamentária.

OBJETO - Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de orientador social, instrutor de artes e instrutor musica, conforme solicitação.

Com base no objeto cima, especificado, informo a este Setor de Compras/Licitações que o Orçamento vigente dispõe de Dotação Orçamentária apropriada e disponível, para a celebração pretendida, conforme segue.

VALOR R\$ 168.000,00 (cento e sessenta e oito mil reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

Órgão - 09 - Secretaria Municipal de Assistência Social.

Unidade - 001 - Fundo Municipal de Assistência Social.

Projeto/Atividade - 08.244.0009-2056 - Atividades da Assistência Social.

Natureza da Despesa - 3.3.90.39.00.00 - Outros serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

Código reduzido - 02430 - 00000 - 0000/01/07/00/00 - Recursos Ordinários (Livres).

Projeto/Atividade - 08.243.0009-2053 - Atividades do Bolsa Família e Cad Único.

Natureza da Despesa - 3.3.90.39.00.00 - Outros serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

Código reduzido - 02330 - 00940 - 0940/09/06/06/25 - BI Fin da Gestão do Prog Bolsa família e Cad Único - P.

Projeto/Atividade - 08.243.0010-2071 - Programa de Proteção Social Básica (SCFV/PAIF).

Natureza da Despesa - 3.3.90.39.00.00 - Outros serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

Código reduzido - 02970 - 0934 - 1006/03/02/01/02 - Transferências Voluntárias Públicas Federais.

Projeto/Atividade - 08.243.0010-2065 - Atividades do ADBL - MAC FNS.

Natureza da Despesa - 3.3.90.39.00.00 - Outros serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

Código reduzido - 02790 - 00941 - 1006/03/04/01/02 - Transferências Voluntárias Públicas Federais.

Projeto/Atividade - 08.243.0010-2054 - Programa de Gestão do SUAS.

Natureza da Despesa - 3.3.90.39.00.00 - Outros serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

Código reduzido - 02360 - 00933 - 0933/09/06/06/19 - IGDSUAS - PORTARIA 337/2011.

Projeto/Atividade - 08.243.0010-2070 - Programa PPAS I.

Natureza da Despesa - 3.3.90.39.00.00 - Outros serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

Código reduzido - 02950 - 09354 - 1011/09/06/05/19 PAS - Piso Único.



PREFEITURA DE RIBEIRÃO DO PINHAL
ESTADO DO PARANÁ

Projeto/Atividade - 08.241.0010-2059 - Atividades do Fundo Municipal do Idoso.
Natureza da Despesa - 3.3.90.39.00.00 - Outros serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.
Código reduzido - 02560 - 00000 - 0000/01/07/00/00 - Recursos Ordinários (Livres).

Ribeirão do Pinhal, 24 de fevereiro de 2025.

Marcelo Corinth
Contador

Ao
Departamento de Compras/Licitação
Nesta



**PREFEITURA DE
RIBEIRÃO DO PINHAL**

ESTADO DO PARANÁ

Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento

RIBEIRÃO DO PINHAL, 24 DE FEVEREIRO DE 2025.

PARECER FINANCEIRO

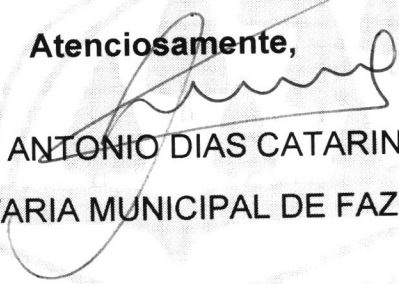
Valor 168.000,00

REFERÊNCIA: Pedido de informação de disponibilidade financeira para a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de orientador social, instrutor de artes e instrutor de música, conforme solicitação.

A Secretaria de Fazenda e Planejamntos, informa a comissão de licitação que dispõe de recursos financeiros e a fonte de recurso a ser utilizada deverá ser as fontes 000, 940, 934, 941, 933 e 9354.

Sem mais para o momento,

Atenciosamente,


LUIZ ANTONIO DIAS CATARINO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

Ao

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES

NESTA



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL - ESTADO DO PARANÁ -

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

INTRODUÇÃO

O presente documento apresenta os devidos estudos para a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de instrutor de Artesanato, Instrutor Musical e Orientador Social para desenvolvimento de trabalhos com o público do SCFV atendido pela Secretaria Municipal de Assistência Social por um período de 12 meses.

1 - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

1.1 O município através da Secretaria de Assistência Social desenvolve o programa SCFV (Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo) onde organiza em grupos por faixas etárias crianças e adolescentes de 06 a 17 anos, de modo a ampliar as trocas culturais e de vivências entre os mesmos, através de ações coletivas que promovam o diálogo, troca de experiências e valores, bem como a discussão de situações externas que afetam a família e a comunidade.

1.2 A contratação de instrutores de artesanato, de música e orientador social é uma forma de melhorar o desenvolvimento das atividades com o grupo do programa SCFV o qual atualmente atende uma média de 100 pessoas.

1.3 Um instrutor de artesanato e de música contribuirá com as atividades específicas dentro dos serviços obrigatórios e contínuos da Assistência Social, prestando atendimento a diferentes grupos e de diferentes faixas etárias, respeitando as necessidades, os interesses e desenvolvimento físico e mental dos participantes, de forma unificada e qualificada, desenvolvendo práticas de atenção plena, de coordenação e das habilidades motoras, incentivando a criatividade e a concentração, fortalecendo a aprendizagem, combatendo o estresse e os sintomas da depressão, estimulando a socialização, melhorando conexões sociais e a saúde mental e principalmente afastando crianças e adolescentes das drogas.

1.4 Já o orientador social é responsável pela criação de um ambiente de convivência participativo e democrático, que conduz os grupos do SCFV, pela definição dos percursos, pela construção de estratégias para a abordagem dos temas a serem tratados, pelas atividades a serem desenvolvidas, pela integração entre os usuários, pela mediação de conflitos, pela avaliação dos encontros, entre outras atividades.

1.5 Diante dos fatos expostos e considerando que as atividades a serem contratadas não colidem com as categorias funcionais abrangidas pelo plano de cargos e salários do município e nem constituem missão institucional do órgão contratante, e ainda levando-se em conta a escassez de servidores aptos a realizar as atividades, tal contratação torna-se o meio mais ágil e eficaz para continuarmos com os atendimentos às famílias e indivíduos em situação de vulnerabilidade e risco social por meio de serviços, programas e projetos, conforme critérios estabelecidos na Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais.

1.6 Portanto diante do contexto, pontua-se a necessidade da contratação de tais prestadores de serviços, diante orientações nas legislações vigentes e para a execução com efetividade das atividades para os indivíduos e/ou famílias atendidas e acompanhadas pelo programa.

2 – ÁREA REQUISITANTE

ÁREA REQUISITANTE	RESPONSÁVEL
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	CARLOS ALEXANDRE BRAZ

3 – PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

3.1 Os serviços objeto de tal contratação não estão previstos no Plano Anual de Contratações de 2025, sendo substituídos por outros que foram suprimidos e considerados desnecessários pelo atual secretário.

4 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 - Os serviços a serem contratados enquadram-se na classificação de comuns, haja vista que as características gerais e específicas dos mesmos são as usuais do mercado e passíveis de descrições sucintas, nos termos do da Lei nº 14.133, de 2021 e são de forma contínua que, pela sua essencialidade, visam a atender à necessidade pública de forma permanente e contínua, por mais de um exercício financeiro, assegurando a



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL

- ESTADO DO PARANÁ -

integridade do patrimônio público ou o funcionamento das atividades finalísticas do órgão, de modo que sua interrupção possa comprometer a prestação de um serviço público ou o cumprimento da missão institucional.

4.2 - Os serviços objeto da contratação deverão ser prestados no Projeto Vida e Esperança localizado na Chácara Vó Synézio.

5 – ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES.

5.1 O dimensionamento do quantitativo foi obtido com base em números de pessoas acompanhados pelo SCFV, sendo as quantidades e especificações técnicas, requisitos, características, e quantitativos dos serviços objeto da contratação definidos pelo setor demandante, com base em parâmetros técnicos objetivos, para a melhor consecução do interesse público, o qual será identificado no Termo de Referência.

6 – LEVANTAMENTO DE MERCADO

6.1 A metodologia aplicada para o alcance da estimativa de preço supracitada foi obtido de acordo com o Decreto Municipal 020/2023 Artigo 18 V, de 27 de março de 2023.

6.2 Em pesquisas relativas ao objeto deste estudo, por se tratar de um serviço comum, foram verificadas preços com potenciais **fornecedores e contratação similar**, conforme documentos em anexo.

7 – ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO.

7.1 O custo estimado das CONTRATAÇÕES é de até **R\$ 168.000,00** (cento e sessenta e oito mil), conforme planilhas em anexo.

7.2 Considerando o Art. 19º III do decreto municipal 020/2023, foi utilizado como método para obtenção do preço estimado por item, a metodologia da média aritmética dos valores obtidos na pesquisa de preços, com a desconsideração de valores inexecutáveis, inconsistentes e excessivamente elevados, para estabelecer um preço de referência condizente com o praticado no mercado.

8 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

8.1 Existem duas alternativas para atender a demanda da secretaria:

8.1.1 A opção 01 seria a contratação de servidores para realização dos serviços, o que no momento não seria viável, pois não há nenhum processo seletivo em aberto e isto levaria muito tempo até a contratação, prejudicando o andamento das atividades pretendidas, frisando que os recursos existentes para tal finalidade só permitem a utilização através de empresa e não para pagamento de servidores.

8.1.2 A opção 02 é a contratação de empresa para realização dos serviços, o que seria mais eficaz e vantajoso no momento, pois o município não teria que arcar com encargos trabalhistas, sendo tal obrigação da empresa contratada, registrando ainda que os recursos a serem utilizados só podem ser aplicados através de contratação de pessoa jurídica.

8.2 Portanto a solução que melhor atende aos interesses e necessidades da secretaria é a solução 8.1.2 com a realização de procedimento licitatório, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento menor preço por ITEM, para eventual contratação com validade de 12 meses.

9 – JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO.

9.1 A adjudicação do Pregão Eletrônico para Sistema de Registro de Preços será **POR ITEM**, visto que o objeto é divisível e não há prejuízo para o conjunto da solução ou perda de economia de escala, além de ser técnica e economicamente viável. Junto a isso, o parcelamento do objeto visa propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não disponham de capacidade para execução da totalidade do objeto, podem fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, permitindo que empresas distintas sejam contratadas, e com vistas a propiciar a ampliação da competição entre os licitantes, durante a realização do pregão, tendo como consequência preço de aquisição mais vantajoso para a Administração.

10 - DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

10.1 Pretende-se com a presente contratação desenvolver as habilidades de crianças e adolescentes, contribuindo para uma futura profissionalização e geração de renda às famílias participantes do SCF e também assegurar a seleção da proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa para o Município. Almeja-se, igualmente, assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição, além de evitar



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL

- ESTADO DO PARANÁ -

contratação com sobrepreço ou com preço manifestamente inexequível e superfaturamento na execução do contrato.

11 – PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

11.1 Não serão necessárias quaisquer adequações ou providências prévias, quer seja logística, infraestrutura, pessoal, procedimental ou regimental.

12 – CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES.

12.1 Não se faz necessária a realização de contratações correlatas e/ou interdependentes para a contratação pretendida.

13 – IMPACTOS AMBIENTAIS

13.1. Não se vislumbra a ocorrência de possíveis impactos ambientais gerados pela contratação em estudo, contudo, a contratada deverá conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais e regulamentos aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente e a saúde dos trabalhadores e envolvidos na execução do objeto.

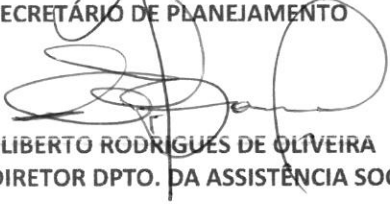
14 – VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

14.1 Com base nas informações levantadas ao longo do Estudo Técnico Preliminar, a equipe responsável declara que a presente contratação é procedente e viável, uma vez que os benefícios diretos e indiretos, em termos de economicidade, eficácia, eficiência e de melhor aproveitamento dos recursos financeiros disponíveis, serão alcançados pela Administração.

Ribeirão do Pinhal 25 de fevereiro de 2025.

15 – RESPONSÁVEIS


LUIZ ANTONIO DIAS CATARINO
SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO


ELIBERTO RODRIGUES DE OLIVEIRA
DIRETOR DPTO. DA ASSISTÊNCIA SOCIAL


CARLOS ALEXANDRE BRAZ
SECRETÁRIO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL - ESTADO DO PARANÁ -

MAPA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Instrutor de Artesanato, Instrutor Musical e Orientador Social.

I - INTRODUÇÃO

O gerenciamento de riscos permite ações contínuas de planejamento, organização e controle dos recursos relacionados aos riscos que possam comprometer o sucesso da contratação, da execução do objeto e da gestão contratual.

O Mapa de Gerenciamento de Riscos deve conter a identificação e a análise dos principais riscos, consistindo na compreensão da natureza e determinação do nível de risco, que corresponde à combinação do impacto e de suas probabilidades que possam comprometer a efetividade da contratação, bem como o alcance dos resultados pretendidos com a solução.

Para cada risco identificado, define-se: a probabilidade de ocorrência dos eventos, os possíveis danos potenciais, as possíveis ações preventivas e contingências, bem como a identificação de responsáveis por ação.

Após a identificação e classificação, deve-se executar uma análise qualitativa e quantitativa.

II – DEFINIÇÃO DOS IMPACTOS

A análise qualitativa dos riscos é realizada por meio da classificação escala da probabilidade e do impacto, conforme a tabela de referência a seguir.

Descrição dos impactos:

CLASSIFICAÇÃO	VALOR
Baixo	05
Médio	10
Alto	15

* **Baixo:** Danos que não comprometem o processo/serviço. Devem ser catalogados nos relatórios pós-contratuais com vistas a novo planejamento.

• **Médio:** Danos que comprometem parcialmente o processo/serviço, atrasando-o ou interferindo em sua qualidade.

• **Alto:** Danos que comprometem a essência do processo/serviço, impedindo-o de seguir seu curso.

A análise quantitativa dos riscos consiste na classificação conforme a relação entre a probabilidade e o impacto, tal classificação resultará no nível do risco e direcionará as ações relacionadas aos riscos durante a fase de planejamento e gestão do contrato/ata de registro de preços.

A tabela a seguir apresenta a Matriz Probabilidade x Impacto, instrumento responsável pela definição dos critérios quantitativos de classificação do nível de risco.

Probabilidade (P) Probabilidade (P)	15			
	15			
	10			
	5			
		5	10	15
		75	150	225
		50	100	150
		25	50	75
		5	10	15
		Impacto (I)		

MATRIZ PROBABILIDADE X IMPACTO

O produto da probabilidade pelo impacto de cada risco deve se enquadrar em uma região da matriz probabilidade x impacto.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL - ESTADO DO PARANÁ -

Caso o risco enquadre-se na **região verde**, seu nível de risco é entendido como **baixo**, logo admite-se a aceitação ou adoção das medidas preventivas.

Se estiver na **região amarela**, entende-se como **médio** e na **região vermelha**, entende-se como **nível de risco alto**. Nos casos de riscos classificados como médio e alto, serão adotadas as medidas preventivas previstas.

II - ÁREAS ENVOLVIDAS

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

IV - RISCOS RELACIONADOS AO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO

RISCO 01:	Falha na elaboração do orçamento estimativo	PROBABILIDADE: ☒ baixa ☐ média ☐ alta IMPACTO: ☐ baixa ☐ média ☒ alta
DANO(S): Atraso no processo e contratação em virtude do prazo de conferência com indícios de sobrepreço ou orçamento subestimado.		CLASSIFICAÇÃO: Interna.
AÇÃO PREVENTIVA: Realizar levantamento e conferir as informações antes da publicação		Responsável: Dir. Dpto Compras
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA: Realizar nova conferência no orçamento previsto no Estudo Técnico Preliminar, TR e Edital, checando os valores de referência.		Responsável: Dir. Dpto Compras
RISCO 02:	Atraso na contratação	PROBABILIDADE: ☒ baixa ☐ média ☐ alta IMPACTO: ☐ baixa ☒ média ☐ alta
DANO(S): Comprometimento da continuação dos serviços		CLASSIFICAÇÃO: Interna.
AÇÃO PREVENTIVA: Informar todos os dados necessários e essenciais para contratação.		Responsável: Solicitante
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA: Realizar um levantamento prévio do número de participantes		Responsável: Solicitante
RISCO 03:	Contratação de profissional que não atenda as condições	PROBABILIDADE: ☐ baixa ☒ média ☐ alta IMPACTO: ☐ baixa ☐ média ☒ alta
DANO(S): Prejuízo no atendimento		CLASSIFICAÇÃO: Interna.
AÇÃO PREVENTIVA: Disponibilizar de forma clara o Termo de Referência aos participantes da licitação.		Responsável: Solicitante
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA: Exigência de documentação para comprovação técnica.		Responsável: Equipe de planejamento
RISCO 04:	Não formalização do contrato	PROBABILIDADE: ☒ baixa ☐ média ☐ alta IMPACTO: ☒ baixa ☐ média ☐ alta
DANO(S): Descontinuidade da prestação dos serviços e transtornos para a administração.		CLASSIFICAÇÃO: Externa
AÇÃO PREVENTIVA: Garantir na fase habilitatória que a empresa selecionada reúna as condições técnicas operacionais e financeiras necessárias à execução do objeto		Responsável: Pregoeiro
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA: Convocar remanescente.		Responsável: Pregoeiro
RISCO 05:	Execução em desacordo com o contrato	PROBABILIDADE: ☒ baixa ☐ média ☐ alta IMPACTO: ☐ baixa ☒ média ☐ alta
DANO(S): Prejuízo ao erário, responsabilização subsidiária da Administração.		CLASSIFICAÇÃO: Externa
AÇÃO PREVENTIVA: Notificar e solicitar a resolução imediata.		Responsável: fiscal
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA: Aplicar sanções previstas no contrato.		Responsável: gestor

RELAÇÃO DE RISCOS

ID	RISCO	P	I	NÍVEL DE RISCO (PxI)	CLASSIFICAÇÃO
01	Justificativa incompleta na Formalização das Demandas (DFD).	05	15	75	MÉDIO
02	Atraso na contratação.	05	10	50	BAIXO
03	Contratação de profissional que não atenda as condições	10	15	150	ALTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL - ESTADO DO PARANÁ -

04	<i>Não formalização do contrato</i>	05	05	25	BAIXO
05	<i>Execução em desacordo com o contrato</i>	05	10	50	BAIXO

Ribeirão do Pinhal, 25 de fevereiro de 2025.


LUIZ ANTONIO DIAS CATARINO
SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO


ELIBERTO RODRIGUES DE OLIVEIRA
DIRETOR DPTO. DA ASSISTÊNCIA SOCIAL


CARLOS ALEXANDRE BRAZ
SECRETÁRIO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL
- ESTADO DO PARANÁ -

APROVAÇÃO DE MODELO DE EDITAL

EU, DARTAGNAN CALIXTO FRAIZ, PREFEITO MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL – ESTADO DO PARANÁ, **APROVO** O MODELO DE EDITAL PROPOSTO PARA A REALIZAÇÃO DO **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 024/2025**, O QUAL VISA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTRUTOR DE ARTESANATO, INSTRUTOR MUSICAL E ORIENTADOR SOCIAL PARA A SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, NOS MOLDES DA LEI 14.133/2021.

RIBEIRÃO DO PINHAL, 26 DE FEVEREIRO DE 2025.


DARTAGNAN CALIXTO FRAIZ

- PREFEITO MUNICIPAL -



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL - ESTADO DO PARANÁ -

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 024/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 090/2025

Encontra-se aberto na **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL – ESTADO DO PARANÁ**, processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço global **por item**, cujo objeto é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Instrutor de Artesanato, Instrutor Musical e Orientador Social para desenvolvimento de trabalhos com o público do SCFV atendido pela Secretaria Municipal de Assistência Social por um período de 12 meses, de acordo com as condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.

A realização do Pregão Eletrônico será no dia **19/03/2025** com recebimento das propostas até as 09h00min, abertura das propostas das 09h01min às 09h29min e início da sessão de disputa de preços 09h30min.

O valor total estimado para tal contratação será de **R\$ 168.000,00** (cento e sessenta e oito mil).

O edital na íntegra estará disponível para consulta no endereço supra, junto ao Setor de Compras e Licitações, de segunda a sexta-feira, no horário das 07h45min às 11h45min e das 13h00min às 17h00min e no endereço eletrônico www.ribeiraodopinhall.pr.gov.br. Informações e consultas através do e-mail pmrpinhall@uol.com.br ou compras.pmrpinhall@gmail.com ou através dos Telefones (43) 35518301 / 35518320.

DÚVIDAS SOBRE O SISTEMA BLL COMPRAS: poderão ser esclarecidas através dos canais de atendimento da BLL COMPRAS (Bolsa de Licitações do Brasil) informados no site www.bll.org.br ou pelo telefone (41) 3097-4600 - Central de Atendimento em Curitiba.

Ribeirão do Pinhal, 26 de fevereiro de 2025.



Paycari Malhem Chamma Junior
Pregoeiro Municipal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL - ESTADO DO PARANÁ -

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO nº 024/2025. PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 090/2025

O Município de Ribeirão do Pinhal, através de seu Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, expede o presente edital “**PREGÃO ELETRÔNICO**”, do tipo “**MENOR PREÇO**”, em regime de contratação “**Menor Preço Por ITEM**”, modo de disputa “**ABERTO**”, visando a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Instrutor de Artesanato, Instrutor Musical e Orientador Social para desenvolvimento de trabalhos com o público do SCFV atendido pela Secretaria Municipal de Assistência Social por um período de 12 meses de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

O referido Edital estará disponível no Departamento de Compras licitações e poderá ser adquirido pelos interessados através do site www.ribeiraodopinhal.pr.gov.br no *link* Licitações e/ou www.bll.org.br no *link* BLL Compras.

DATA DA SESSÃO: 19/03/2025

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até as 09h00 min.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: das 09h01min às 09h29min.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 09h30min.

LOCAL: www.bll.org.br “Acesso Identificado no link - licitações”

Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

VALOR ESTIMADO: R\$ 168.000,00 (cento e sessenta e oito mil).

A Licitação será regida pela Lei nº 14.133, de 2021 e Decreto Municipal 020/2023, e demais legislação aplicável, bem como as condições estabelecidas neste edital.

Sem prejuízo das publicações necessárias, qualquer alteração, modificação ou informação referente ao edital em questão, estarão disponíveis no site supracitado, cabendo aos interessados inteira responsabilidade de acompanhar as informações prestadas pelo Município, não cabendo aos mesmos, alegar desconhecimento sobre quaisquer informações prestadas com referência ao edital em questão.

Compõem este Edital:

01	DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
02	DOCUMENTOS INTEGRANTES
03	RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO
04	CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO
05	REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME
06	DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA
07	CRITÉRIOS DE JULGAMENTO
08	HABILITAÇÃO
09	IMPUGNAÇÃO AO EDITAL, RECURSOS E HOMOLOGAÇÃO
10	MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
11	FORMALIZAÇÃO DO PROCESSO
12	PRAZOS, LOCAIS E CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO
13	PAGAMENTO
14	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
15	REAJUSTAMENTO
16	DA CONDUTA DE PREVENÇÃO DE FRAUDE E CORRUPÇÃO
17	DISPOSIÇÕES FINAIS

01. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL

- ESTADO DO PARANÁ -

1.1 O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do Sistema de Pregão Eletrônico (licitações) da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil.

1.2 Os trabalhos serão conduzidos pelo pregoeiro do Município de Ribeirão do Pinhal – Estado do Paraná, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “BLL compras” constantes da página eletrônica da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (<https://bllcompras.com/Home/Login>).

1.3 O Pregoeiro Oficial responsável por este Processo Licitatório será o servidor **Fayçal Melhem Chamma Junior** nomeado através da **portaria 013/2025**, e-mail para contato: pmrpinal@uol.com.br ou compras.pmrpinhal@gmail.com Fone (43) 3551-8301 ou 3551-8320.

1.4 O presente edital se submete integralmente ao disposto na Lei Complementar Federal nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar Federal 147/2014, atendendo o direito de prioridade e exclusividade para micros empreendedores individuais; microempresas e empresas de pequeno porte.

02. DOCUMENTOS INTEGRANTES

ANEXO 01	Termo de referência
ANEXO 02	Minuta da Ata de Registro de Preços
ANEXO 03	Exigências para Habilitação
ANEXO 04	Declaração Unificada: Declaração de Idoneidade, declaração de fato superveniente impeditivo de habilitação, declaração de inexistência de empregado menor no quadro da empresa, enquadramento no regime de tributação de ME/EPP/MEI, declaração de não vínculo com servidor público e Declaração das condições de entrega do objeto e declaração que cumpre minuciosamente os requisitos da habilitação, se comprometendo a entregar produtos / prestar serviços tidos como de primeira qualidade.
ANEXO 05	Modelo de carta proposta para fornecimento do objeto
ANEXO 06	Procuração nomeando representante Legal
ANEXO 06.1	Termo de adesão ao sistema eletrônico de licitações bll – Bolsa de Licitações do Brasil Indicação de usuário do sistema.
ANEXO 07	Custo pela Utilização do Sistema

03. RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO

O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos para a inscrição e cadastramento e a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa.

04. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:

4.1. As empresas interessadas em participar deste certame, deverão atender às exigências e condições devidamente estabelecidas por este Edital, e apresentarem os documentos nele exigidos;

4.2. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4.3. **Poderão participar desta licitação às MICROEMPRESAS - ME, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE - EPP E AO MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL - MEI**, (quando for o caso permitido para MEI), que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seu(s) Anexo(s).

04.4. Para participar e usufruir dos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014, as Microempresas e empresas de Pequeno Porte deverão apresentar no CREDENCIAMENTO a Declaração de Enquadramento em Regime de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (**Anexo 04**).

4.5. Não poderão disputar esta licitação:

4.5.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.5.2. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL - ESTADO DO PARANÁ -

4.5.3. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

4.5.4. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

4.5.5. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

4.5.6. agente público do órgão ou entidade licitante. (estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica);

4.5.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

4.5.8. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021;

04.6. O cadastramento do licitante está condicionado obrigatoriamente na inscrição e credenciamento do licitante e deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:

a) Instrumento particular de mandato outorgando à operador devidamente credenciado junto à Bolsa, poderes específicos de sua representação no pregão, conforme modelo fornecido pela Bolsa de Licitações do Brasil, conforme modelo do **(ANEXO 06)**.

b) Especificações do produto objeto da licitação em conformidade com edital, constando preço, marca e modelo.

c) Inserção no sistema de proposta única, com todas as especificações do objeto da licitação em conformidade com o Termo de Referência **(ANEXO 01)**.

d) O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo do Licitante vencedor do certame, que pagará a Bolsa de Licitações do Brasil, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao percentual estabelecido pela mesma sobre o valor contratual ajustado, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil. **(Anexo 07)**.

05. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

5.1 O certame será conduzido pelo Pregoeiro, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- b) responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- c) abrir as propostas de preços;
- d) analisar a aceitabilidade das propostas e desclassificar propostas indicando os motivos;
- e) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- f) verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- g) declarar e adjudicar o vencedor;
- h) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- i) elaborar a ata da sessão com o auxílio eletrônico;
- j) encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação/aquisição;
- k) abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando à aplicação de penalidades previstas na legislação.

CREDENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL

5.2 As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato previsto no ANEXO 06, **com firma reconhecida**, operador devidamente credenciado em qualquer corretora de mercadorias associada à Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, ou pela



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL - ESTADO DO PARANÁ -

própria Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar os demais atos e operações no sistema de compras do site www.bll.org.br

5.3 A participação do licitante no Pregão eletrônico se dará por meio de corretora contratada para representá-lo, ou diretamente pela BLL, que deverá manifestar em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

5.4 O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

5.5 A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil;

5.6 São de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

5.7 O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

5.8. A microempresa ou empresa de pequeno porte, além da apresentação da declaração constante no **Anexo 04** para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, verificar nos dados cadastrais se assinalou o regime ME/EPP no sistema conforme o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade do desempate. Art. 44 e 45 da LC 123/2006.

5.9. Especificações do produto objeto da licitação em conformidade com edital, constando preço, marca e modelo.

PARTICIPAÇÃO

5.10. A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador direto, ou da corretora de mercadorias) e subsequente cadastramento para participar do pregão e encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observada data e horário limite estabelecidos.

5.11. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.

5.12. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida pelos telefones: (41) 3042-9909 / (41) 3149-7300 e/ou e-mail: contato@bll.org.br, suporte@bll.org.br, ou na página de suporte da BLL <http://bll.org.br/contato/>, ou ainda através de uma corretora de mercadorias associada.

DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.13. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para o fim do recebimento das propostas, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.14. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.15. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

5.16 Até a abertura da sessão pública de JULGAMENTO DAS PROPOSTAS, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

5.17. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.18. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL - ESTADO DO PARANÁ -

5.19. No caso de exigência de apresentação de prospectos ilustrativos, manuais; folders ou outro documento original do fabricante, referentes aos produtos que serão ofertados na proposta, os mesmos deverão ser inseridos via upload no sistema BLL, quando da inserção da proposta; sob a pena de desclassificação da proposta;

5.19.1 Nos referidos documentos técnicos deverão constar as especificações técnicas e marcas dos produtos que serão ofertados, de conformidade com o ANEXO 01 Termo de Referência deste Edital;

5.20. Os documentos técnicos informativos apresentados, que não estiverem de acordo com as especificações exigidas, conforme descrito no Termo de Referência e seus complementos poderão ser reprovados, e o lote/item da proposta desclassificado, passando-se ao 2º colocado, sucessivamente.

DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.21. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos: **Valor unitário Marca Modelo (quando for o caso).**

5.22. Especificações do produto objeto da licitação em conformidade com edital, constando preço, marca e modelo.

5.23. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

5.24. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos ITENS.

5.25. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.26. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.27. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

5.28. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas do Estado e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

5.29. Indicação de percentual único de desconto, com no máximo 02 (duas) casas decimais para todos os valores, a ser aplicado sobre os preços do objeto licitado, sendo os preços aqueles constantes no **Anexo 01** deste Edital.

ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES

5.30. A partir do horário previsto no Edital e no sistema para cadastramento e encaminhamento das propostas iniciais de preços, terão início à sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das mesmas.

5.31. Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

5.32. Fica a critério do pregoeiro a autorização da correção de lances com valores digitados errados ou situação semelhante, mesmo que antes do início da disputa de lances.

5.33. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **"aberto"**.

5.34. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dois minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances;

5.35. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;

5.36. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante;

5.37. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL - ESTADO DO PARANÁ -

5.37.1 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.38. O Critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO PELO VALOR UNITÁRIO DO ITEM**, conforme definido neste Edital e seus anexos;

5.39. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta;

5.40 A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa;

5.40.1 Ocorrendo empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

5.41. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital;

5.42. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes;

5.43. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos;

5.44. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas do encerramento da fase de lances, envie a proposta readequada, contendo as especificações detalhadas do objeto, referente ao último lance ofertado após a negociação realizada, em campo próprio na plataforma BLL, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados;

5.45. A habilitação dos licitantes será verificada por meio dos documentos apresentados, conforme exigidos no Anexo 01 deste Edital, enviados via upload no sistema BLL;

5.46. A Empresa que deixar de cumprir os requisitos de habilitação, na forma acima, além de ter a sua proposta desclassificada, ficará sujeita às sanções e penalidades previstas neste edital, nos termos da Lei Federal 14.133/2021, no que couber, podendo ficar impedida de licitar e ser incluída no cadastro de impedidos de licitar do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

5.47. A documentação inserida via upload no sistema BLL, será verificada e analisada logo após o encerramento da fase de disputa do Pregão e classificação dos fornecedores;

5.48. No caso de inconsistências nos documentos fiscais apresentados via upload, pelos fornecedores MPE, será concedido o prazo de até 05 (cinco) dias úteis, nos termos da LC 123/06 e 147/14, contados do encerramento da sessão de disputa e mediante comunicação pelo pregoeiro, para a sua regularização.

5.49. A sessão pública poderá ficar suspensa, ou seja, permanecer em fase de "classificação/habilitação" até a verificação da documentação dentro das condições dispostas neste Edital, ou permanecer na fase de "em adjudicação", logo após a conferência dos documentos enviados.

5.50. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o Pregoeiro poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor;

5.51. Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação;

5.52. Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.

PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO

5.56. O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances;



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL - ESTADO DO PARANÁ -

- 5.57. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 5.58. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 5.59. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 5.60. O lance deverá ser ofertado pelo menor preço unitário.
- 5.61. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 5.62. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 5.63. É vedada a identificação dos autores das propostas e lances de preços durante a etapa competitiva.

06 - DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

- 6.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.
- 6.2. No preço proposto serão consideradas todas as obrigações previdenciárias, fiscais (ICMS e outros), comerciais, trabalhistas, tributárias, materiais, embalagens, fretes, seguros, tarifas, descarga, transporte, responsabilidade civil e demais despesas incidentes ou que venham a incidir sobre o produto, objeto desta licitação.
- 6.3. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.
- 6.4. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços globais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 6.5. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.
- 6.6. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.
- 6.7. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, via e-mail, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de não aceitação da proposta.
- 6.8. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo mesmo.
- 6.9. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

07 - CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

- 7.1 Para julgamento será adotado o critério de **MENOR PREÇO PELO VALOR UNITÁRIO DO ITEM**, observado o prazo para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de qualidade e demais condições definidas neste Edital.
- 7.2 O Pregoeiro anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor;
- 7.3 Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL

- ESTADO DO PARANÁ -

habilitação. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital;

7.4 Caso a proposta ou o lance de menor valor, após a fase de lances, permanecer acima do máximo permitido pelo edital a mesma será desclassificada;

7.5 Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, e outros relatórios, nos quais estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

08. HABILITAÇÃO

8.1 Conforme ANEXO 03.

09. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL, RECURSOS E HOMOLOGAÇÃO

09.1. **Até 03 (três) dias** úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

09.2. A impugnação poderá ser realizada através do e-mail pmrpinh@uol.com.br e compras.pmrpinhal@gmail.com ou por petição dirigida ou protocolada no endereço Rua Paraná – 983 – Centro – CEP 86.490-000, Ribeirão do Pinhal - Paraná, Departamento de Compras e Licitações.

9.3 Considerando possíveis falhas no sistema de envio por e-mail recomendamos confirmar o recebimento do mesmo, através dos telefones (43) 3551-8301 e 3551-8320.

9.4. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

9.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

9.6. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

9.7. O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de três dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

9.8. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

9.9. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

9.10. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

9.11.. Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

9.12. Ao final da sessão, o proponente que desejar recorrer contra decisões do pregoeiro poderá fazê-lo, através do seu representante, manifestando sua intenção com registro da síntese das suas razões, sendo-lhes facultado juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias úteis. Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

9.13. A falta de manifestação imediata no momento e tempo estipulado durante a licitação e motivada importará a preclusão do direito de recurso.

9.14. Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

9.15. Os recursos contra decisões do Pregoeiro terão efeito suspensivo.

9.16. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.17. Os recursos deverão ser enviados em duas vias. Uma via original deverá ser encaminhada para o município no endereço citado no item 9.2, esta via deverá estar em papel timbrado com o nome da empresa, as razões do recurso e assinatura do representante legal para que possa ser anexada no processo. Junto com este documento original, deverá ser enviada também uma cópia por e-mail pmrpinh@uol.com.br e compras.pmrpinhal@gmail.com para que seja possível a publicação on-line das razões do recurso interposto e a decisão cabida a este.

10. MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL

- ESTADO DO PARANÁ -

10.1. A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais e responsabilidades civil e criminal.

10.2. Na aplicação das sanções serão considerados:

10.2.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

10.2.2. as peculiaridades do caso concreto;

10.2.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

10.2.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

10.2.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.3. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **30 (trinta) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

10.4. Aos proponentes que convocados dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrar o contrato/ata registro de preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para a licitação, ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem na execução do contrato/ata registro de preços, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à (citar o órgão) pelo infrator:

a) advertência;

b) multa;

c) suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração pelo prazo de até 03 (três) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade pelo prazo de até 03 (três) anos.

10.5. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

11. FORMALIZAÇÃO DO PROCESSO

11.1. Homologada a licitação pela autoridade competente, O Município firmará contrato/Ata registro de Preços ou documento equivalente específico com o PROPONENTE VENCEDOR visando a execução do objeto desta licitação nos termos da minuta **ANEXO 02** que integra este Edital;

11.2. O PROPONENTE VENCEDOR terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado a partir da convocação, para assinar o Contrato/ Ata registro de Preços, quando deverá comparecer no Município, sito a Rua Paraná, 983 – Centro - CEP: 86.490-000 – Ribeirão do Pinhal - Paraná, podendo o prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo PROPONENTE VENCEDOR durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo Município. As assinaturas poderão ser digitais.

11.3. A recusa injustificada do concorrente vencedor em assinar a Minuta do Contrato/ Ata registro de Preços dentro do prazo estabelecido no presente Instrumento, o sujeitará à aplicação das penalidades previstas no item 10, deste Edital, podendo a CONTRATANTE convidar, sucessivamente por ordem de classificação as demais licitantes, após comprovação da sua compatibilidade de proposta e habilitação, com esta licitação, para celebração do Contrato/ Ata registro de Preços.

12 - PRAZOS, LOCAIS E CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO.

12.1 - A empresa Detentora do Contrato/Ata de Registro de Preços deverá executar os serviços a partir da assinatura entre as partes interessadas e recebimento da Autorização, de acordo com o descrito no Termo de Referência constante do Anexo 01 e **Cláusula Segunda da Minuta do Anexo 02**.

13 - PAGAMENTO

13.1. O pagamento será efetuado por Transferência Eletrônica (TED) em **conta corrente** até o 15º dia útil do mês subsequente, contados da data da entrega da Nota Fiscal, devendo salientar que junto ao corpo da mesma, será necessário fazer constar, para fins de pagamento, o número da licitação, o número do Lote, Funcionário requisitante, informações relativas ao nome e número do banco, da agência e da conta corrente da CONTRATADA.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL

- ESTADO DO PARANÁ -

15 - REAJUSTAMENTO

15.1. Os preços poderão eventualmente sofrer revisão (aumento ou decréscimos) conforme previsto na cláusula segunda da minuta de Ata Registro de Preços/Contrato.

15.2. A empresa deverá apresentar documento oficial comprovando o reajuste, acompanhado de **requerimento**.

15.3. A revisão de preços, caso ocorra, deverá ser feita com fundamento em planilhas de composição de custos e/ou preço de mercado, publicações oficiais devendo, nos preços supracitados, estarem incluídas todas as despesas relativas ao objeto contratado (tributos, seguros, encargos sociais, transporte etc).

16 - DA CONDUTA DE PREVENÇÃO DE FRAUDE E CORRUPÇÃO

16.1. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992), a Lei nº 12.846/2013 e decreto nº 8.420/2015 e seus regulamentos e fazer-se cumpri-las. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) "prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

16.2. Qualquer descumprimento das regras da Lei Anticorrupção e suas regulamentações, por parte do(a) CONTRATADO(a), em qualquer um dos seus aspectos, poderá ensejar:

a) Instauração do Procedimento de Apuração da Responsabilidade Administrativa – PAR, nos termos do Decreto nº 8.420/2015 e regulamentos, com aplicação das sanções administrativas porventura cabíveis;

b) Ajuizamento de ação com vistas à responsabilização na esfera judicial, nos termos dos artigos 18 e 19 da Lei nº 12.846/2013.

16.3. A CONTRATADA obriga-se a conduzir os seus negócios e práticas comerciais de forma ética e íntegra em conformidade com os preceitos legais vigentes no país "Art. 4º do Termo de Integridade e Ética competente para as providências cabíveis".

17 - DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o Município revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação. O Município poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

17.2. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das Informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato/ata registro de preços ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

17.3. É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL - ESTADO DO PARANÁ -

17.4. Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.

17.5. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

17.6. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

17.7. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Estado ou Município.

17.8. Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo Pregoeiro.

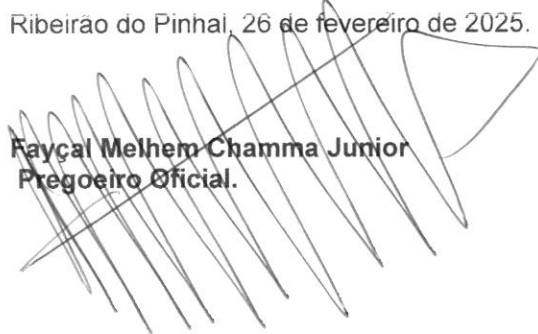
17.9. A participação do proponente nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital.

17.10. Não cabe à Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil qualquer responsabilidade pelas obrigações assumidas pelo fornecedor com o licitador, em especial com relação à forma e às condições de entrega dos bens e quanto à quitação financeira da negociação realizada.

17.11. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o da Comarca de Ribeirão do Pinhal - PR, considerado aquele a que está vinculado o Pregoeiro.

17.12. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

Ribeirão do Pinhal, 26 de fevereiro de 2025.


Fayçal Melhem Chamma Junior
Pregoeiro Oficial.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL

- ESTADO DO PARANÁ -

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, “a” e “i” da Lei n. 14.133/2021).

1.1 Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Instrutor de Artesanato, Instrutor Musical e Orientador Social para desenvolvimento de trabalhos com o público do SCFV atendido pela Secretaria Municipal de Assistência Social por um período de 12 meses, conforme condições, quantidades e exigências, nos termos da tabela abaixo:

ITEM	CATSERV	DESCRIÇÃO	QTDE	UNID	VR UNIT.	TOTAL
01	15113	Treinamento - Área Artística. <u>Especificação:</u> Instrutor de artesanato de pintura em tecido e/ou tela, artesanato em crochê e outros bordados, artesanato com reciclagem, artesanato em EVA.	12	Mensal	4.200,00	50.400,00
02	15113	Treinamento - Área Artística. <u>Especificação:</u> Instrutor de Música de violão, teclado para ministrar aulas musicais.	12	Mensal	4.200,00	50.400,00
03	15156	Administração / Execução Projeto Educacional - Convênio / Estágio / Universitário / Monitor. <u>Especificação:</u> Orientador social para trabalhar com o público do Sistema Único de Assistência Social – SUAS.	12	Mensal	5.600,00	67.200,00
		Total				168.000,00

1.1. Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns e continuados, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.2. O prazo de vigência será de 12 meses, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

1.3. O custo estimado total da contratação é **R\$ 168.000,00** (cento e sessenta e oito mil), conforme tabela acima.

2. ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

2.1 ATIVIDADES A SEREM DESENVOLVIDAS PELO INSTRUTOR DE ARTESANATO: Atender o público do programa SCFV, realizar visita domiciliar do Programa Criança Feliz, devendo elaborar e apresentar um Plano de Trabalho e cronograma de atividades a serem desenvolvidos juntamente com a Secretaria de assistência Social, contendo objetivo, justificativa e desenvolvimento das atividades durante o período de contratação.

2.2 ATRIBUIÇÕES: Organizar e coordenar oficinas, preparar o material didático, desenvolver trabalhos em aulas, esclarecer dúvidas, proporcionar conhecimentos e opções para formação de estilos individuais, desenvolver habilidades específicas e a expressão estética dos alunos, promover momentos de convívio humano e social, estimular e aprimorar os conhecimentos das artes manuais e conhecer as técnicas e materiais mais utilizados.

2.3 CAPACITAÇÃO MÍNIMA: Graduação em Artes

2.4 NÚMERO DE PARTICIPANTES: São estimados 30 usuários (crianças e adolescentes de 06 a 14 anos), podendo sofrer alteração conforme necessidade do Município, onde as oficinas terão no mínimo 10 e máximo de 30 alunos por turma.

2.5 CARGA HORÁRIA MÍNIMA: 20 horas semanais e o contrato será pelo período de 12 meses.

2.6 LOCAL E HORÁRIO: As aulas ocorrerão no Projeto Vida e Esperança localizado na Chácara Vô Synézio no município de Ribeirão do Pinhal, as Segundas e Quartas-Feiras das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min e às Sextas-Feiras das 08h00min às 12h00min. Locais e horários poderão sofrer alterações conforme necessidade da Secretaria de Assistência Social.

2.7 MATERIAIS A SEREM UTILIZADOS: Serão de responsabilidade da Secretaria de Assistência Social.

2.8 COMPROVAÇÃO DAS ATIVIDADES REALIZADAS: A comprovação do trabalho será por meio de lista de presença dos alunos, cronograma de controle contendo dia e hora da aula ministrada.

2.9 RESPONSÁVEL PELO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO: Coordenadora do programa SCFV.

2.10 ATIVIDADES A SEREM DESENVOLVIDAS PELO INSTRUTOR DE MÚSICA (VIOLÃO E TECLADO): Atender o público do programa SCFV, realizar visita domiciliar do Programa Criança Feliz, devendo elaborar e apresentar um Plano de Trabalho e cronograma de atividades a serem desenvolvidos juntamente com a Secretaria de assistência Social, contendo objetivo, justificativa e desenvolvimento das atividades durante o período de contratação.

2.11 ATRIBUIÇÕES: Ministrar e planejar aulas de música de violão e teclado, orientar o desenvolvimento artístico e criativo dos alunos, testar e afinar os instrumentos musicais, preparar repertórios e sugerir apresentações, organizar e controlar a frequência dos alunos, elaborar relatórios, transmitir instruções sobre a manutenção dos instrumentos, realizar testes de aptidão e seleção, preparar, acompanhar e coordenar as apresentações, desenvolver trabalhos em aula e esclarecer dúvidas.

2.12 CAPACITAÇÃO MÍNIMA: Graduação em Música ou a formação técnica, ou a conclusão de no mínimo 02 (dois) cursos livres em música, totalizando carga horária de 80 (oitenta) horas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL

- ESTADO DO PARANÁ -

2.13 NÚMERO DE PARTICIPANTES: São estimados 30 usuários (crianças e adolescentes de 06 a 14 anos), podendo sofrer alteração conforme necessidade do Município, onde as oficinas terão no mínimo 10 e máximo de 30 alunos por turma.

2.14 CARGA HORÁRIA MÍNIMA: 20 horas semanais e o contrato será pelo período de 12 meses.

2.15 LOCAL E HORÁRIO: As aulas ocorrerão no Projeto Vida e Esperança localizado na Chácara Vê Synézio no município de Ribeirão do Pinhal, as Terças e Quintas-Feiras das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min e às Sextas-Feiras das 08h00min às 12h00min. Locais e horários poderão sofrer alterações conforme necessidade da Secretaria de Assistência Social.

2.16 MATERIAIS A SEREM UTILIZADOS: Os instrumentos serão de responsabilidade da Secretaria de Assistência Social.

2.17 COMPROVAÇÃO DAS ATIVIDADES REALIZADAS: A comprovação do trabalho será por meio de lista de presença dos alunos, cronograma de controle contendo dia e hora da aula ministrada.

2.18 RESPONSÁVEL PELO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO: Coordenadora do programa SCFV.

2.19 ATIVIDADES A SEREM DESENVOLVIDAS PELO ORIENTADOR SOCIAL: Atender o público do programa SCFV, realizar visita domiciliar do Programa Criança Feliz, devendo elaborar e apresentar um Plano de Trabalho e cronograma de atividades a serem desenvolvidos juntamente com a Secretaria de assistência Social, contendo objetivo, justificativa e desenvolvimento das atividades durante o período de contratação.

2.20 ATRIBUIÇÕES: Organizar e facilitar oficinas, desenvolver atividades coletivas, acompanhar, orientar e monitorar os usuários na execução das atividades, apoiar na organização de eventos artísticos, lúdicos e culturais nas unidades e comunidades, participar de reuniões de equipe para planejamento de atividades, avaliar processos, fluxo de trabalho e resultado, acompanhar e registrar a assiduidade dos usuários por meio de instrumentos específicos como lista de frequência, atas, sistema eletrônicos próprios, utilização de vestimentas que caracterizem a identificação, em caso de mal relacionamento com a equipe e/ou usuários após 03 notificações terá o contrato encerrado, em caso de necessidade de afastamento, ausência, falta, férias, licença, atestado médico o profissional deverá ser substituído.

2.21 CAPACITAÇÃO MÍNIMA: Graduação em Pedagogia ou Letras.

2.22 NÚMERO DE PARTICIPANTES: São estimados 30 usuários (crianças e adolescentes de 06 a 14 anos), podendo sofrer alteração conforme necessidade do Município, onde as oficinas terão no mínimo 10 e máximo de 30 alunos por turma.

2.23 CARGA HORÁRIA MÍNIMA: 30 horas semanais e o contrato será pelo período de 12 meses.

2.24 LOCAL E HORÁRIO: As atividades ocorrerão no Projeto Vida e Esperança localizado na Chácara Vê Synézio no município de Ribeirão do Pinhal, de Segunda a Sexta-feira das 08h00min às 11h00min e das 13h00min às 16h00min. Com possibilidades de variações nos turnos em ocasiões especiais.

2.25 MATERIAIS A SEREM UTILIZADOS: Serão de responsabilidade da Secretaria de Assistência Social.

2.26 COMPROVAÇÃO DAS ATIVIDADES REALIZADAS: A comprovação do trabalho será por meio de folha ponto fornecida pela secretaria para comprovação de carga horária.

2.27 RESPONSÁVEL PELO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO: Coordenadora do programa SCFV.

3. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'b' da Lei n. 14.133/2021).

3.1. O Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV) integra o conjunto de serviços do SUAS, oferecendo à população que vivencia situações de vulnerabilidades sociais, novas oportunidades de reflexão acerca da realidade social, contribuindo dessa forma para a planejamento de estratégias e na construção de novos projetos de vida. Com a contratação pretende-se estimular o desenvolvimento de ações culturais, artísticas e musicais que contribuam para o fortalecimento de vínculos familiares e comunitários, contemplando especialmente crianças e adolescentes, através dos grupos de convivência, contribuindo assim para evitar o isolamento social, tornando-se um incentivo a qualificação profissional e ainda oportunizando uma nova forma de geração de renda através do aprendizado do artesanato e incentivo a música.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'c')

4.1 A presente contratação visa suprir as necessidades do município quanto ao oferecimento de oficinas no Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para crianças e adolescentes, tendo em vista trata-se de um serviço tipificado que garante aos usuários a convivência social, o direito de ser e a participação social.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea 'd' da Lei nº 14.133/21)

5.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5.2. Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, por tratar-se de contratação comum, não havendo risco ou complexidade que justifique a exigência de garantia de execução.

5.3 A CONTRATADA compromete-se e obriga-se a cumprir o estabelecido neste Termo de Referência;



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL

- ESTADO DO PARANÁ -

5.4 A CONTRATADA deverá arcar com todas as despesas, diretas e indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus à CONTRATANTE;

5.5 A CONTRATADA será responsável pela observância de toda legislação pertinente direta ou indiretamente aplicável ao objeto deste Termo de Referência;

5.6 Fica expressamente estipulado que não se estabelece por força do fornecimento do objeto deste Termo de Referência qualquer relação de emprego entre a CONTRATANTE e os empregados da CONTRATADA;

5.7 A CONTRATADA se responsabiliza por todas as despesas decorrentes do objeto deste Termo de Referência, tais como salários, encargos sociais, previdenciários, trabalhistas, comerciais, seguros de acidentes, tributos, indenizações, vale-transporte, vale-refeição e outros benefícios exigidos. A inadimplência da CONTRATADA para com estes encargos, não transfere a CONTRATANTE à responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Contrato;

5.8 Acatar todas as orientações da CONTRATANTE, emanadas pelo fiscal do contrato, sujeitando-se à ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;

5.9 Manter, durante o fornecimento do objeto deste Termo de Referência, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (arts. 6º, XXIII, alínea "e" da Lei n. 14.133/2021).

6.1 Os serviços deverão ser executados durante o mês, sendo ao final do período emitido um relatório de atividades e participantes, o qual deverá ser atestado pela Secretaria solicitante para posterior emissão de Nota Fiscal para pagamento.

6.2 Os serviços deverão ser prestados atendendo todas as normas de saúde e segurança aplicáveis a cada público alvo.

6.3 O não cumprimento do disposto nos itens anteriores do presente termo acarretará a anulação do empenho bem como a aplicação das penalidades previstas no edital e a convocação do fornecedor subsequente considerando a ordem de classificação do certame.

6.4. A administração rejeitará, no todo ou em parte, os serviços executado em desacordo com os termos do Edital e seus anexos.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea "f" da Lei nº 14.133/21)

7.1. O contrato deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

7.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

7.6. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV.)

7.7. Serão passíveis de penalidades as seguintes condutas: inexecução dos serviços, erro na execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas e outras relativas a quaisquer cláusulas contratuais.

7.8. A CONTRATADA sujeitar-se-á a multa de 10% sobre o valor dos itens solicitados, em caso de recusa injustificada e demais sanções estabelecidas no edital, na Lei Federal nº 14.133/21 e demais normas que regem a matéria.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO (art. 6º, inciso XXIII, alínea "h", da Lei n. 14.133/2021)

Recebimento do objeto.

8.1 Os serviços serão recebidos provisoriamente no ato da entrega do Relatório de Atividades, devidamente atestado, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta,

8.2 As Notas Fiscais deverão ser emitidas em nome do **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL – CNPJ: 17.382.189/0001-27**, e encaminhadas no e-mail pmrpinhal@uol.com.br ou compras.pmrpinhal@gmail.com.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL

- ESTADO DO PARANÁ -

8.3 O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 30 (trinta) dias, a contar do recebimento provisório, nos termos do artigo 144, III do Decreto Municipal 020/2023.

8.4 O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

Liquidação e pagamento

8.5 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação.

8.6 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

8.7 O pagamento será realizado por meio de TED, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, em até 05 (cinco) dias úteis, com a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.8 A presente contratação NÃO permite a antecipação de pagamento em hipótese alguma.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

9.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento licitatório, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO por item.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do município sendo atendidas pelas seguintes dotações: 2430-000/2330-940/2330-933/2560-000/2970-934/2950-9354-3390390000.

11. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

11.1 Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto deverão ser atendidos os requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.

11.2 Deverá ainda observar os critérios de sustentabilidade ambiental, tendo por fundamento, a Constituição Federal, a Lei Nº 14.133/2021, compromissos internacionais assumidos pelo Estado Brasileiro e outras legislações pertinentes.

Ribeirão do Pinhal, 26 de fevereiro de 2025.


CARLOS ALEXANDRE BRAZ
SECRETÁRIO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL - ESTADO DO PARANÁ -

ANEXO 02 – MINUTA DE CONTRATO N.º 000/2025 – PR 024/2025 – PROCESSO ADMINISTRATIVO 090/2025.

Contrato de prestação de serviços que entre si celebram, de um lado, o MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DO PINHAL ESTADO DO PARANÁ, e do outro lado, a empresa “XXXXXX”.

O Município de Ribeirão do Pinhal – Estado do Paraná, com sede a Rua Paraná n.º 983 – Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Senhor **DARTAGNAN CALIXTO FRAIZ**, brasileiro, casado, portador do RG n.º 773.261-9 SSP/PR e inscrito sob CPF/MF n.º 171.895.279-15, neste ato simplesmente denominado **CONTRATANTE**, e a Empresa **XXXXX**, inscrita no CNPJ sob n.º XXX, Fone (XX) XXXXX e-mail XXXXXXXX com sede na Rua XXXX n.º XXX – Bairro XXX– CEP XXX na cidade de XXXX - XXX, neste ato representado pelo (a) Senhora **XXX**, xxxxx, portador (a) da Cédula de Identidade n.º xxxx e inscrito (a) sob CPF/MF sob n.º xxxxx, neste ato simplesmente denominado **CONTRATADO**, resolvem celebrar entre si o presente Contrato, que será regido pela Lei n. 14.433/2021 e Decreto Municipal 020/2023, suas complementações e alterações posteriores e, supletivamente, pelos princípios da teoria geral dos contratos, pelas disposições de direito público e, ainda, pelas cláusulas e condições a seguir delineadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Instrutor de Artesanato, Instrutor Musical e Orientador Social para desenvolvimento de trabalhos com o público do SCFV atendido pela Secretaria Municipal de Assistência Social por um período de 12 meses, obrigando-se o **CONTRATADO** a executar em favor da **CONTRATANTE** o serviço dos itens constantes nesse instrumento, conforme consta na proposta anexada ao Processo Licitatório Modalidade Pregão Eletrônico, registrado sob n.º 024/2025, a qual fará parte integrante deste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ENTREGA, DO PREÇO DOS BENS E DAS QUANTIDADES

2.1 Os valores para contratação do objeto do Processo são os que constam na proposta enviada pela **CONTRATADA**, os quais seguem transcritos abaixo:

2.2 Os serviços deverão ser iniciados após a emissão da ordem de serviços devidamente assinada pelo Prefeito em até 05 (quinze) dias úteis no estabelecimento da contratada conforme no Termo de Referência.

2.3 Os valores acima poderão eventualmente sofrer revisão (aumento ou decréscimos) nas hipóteses previstas no art. 25, I parágrafo 7, da Lei n. 14.133/2021.

2.4 O índice de reajuste deste instrumento será o INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), o qual também será usado em caso de atrasos de pagamento pelo Contratante.

2.5 A empresa deverá apresentar documento oficial comprovando o reajuste, acompanhado de **requerimento**.

2.6 A revisão de preços, caso ocorra, deverá ser feita **nos moldes da Portaria 109/2023 e Decreto Municipal 020/2023**, devendo, nos preços supracitados, estar incluídas todas as despesas relativas ao objeto contratado (tributos, seguros, encargos sociais, transporte etc).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

3.1 O presente contrato terá início na data de sua assinatura e vigorará por um período de 12 meses, podendo ser prorrogado por igual período, dependendo do interesse da Administração Pública Municipal.

CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE PAGAMENTO

4.1 O pagamento **mensal** realizado por TED até o 15º dia útil do mês subsequente, contados da data da entrega da Nota Fiscal, **a qual deverá estar acompanhada de relatório detalhado das atividades e**



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL - ESTADO DO PARANÁ -

atestado pela Coordenadora do Programa SCFV, devendo salientar que junto ao corpo da Nota Fiscal, será necessário fazer constar, para fins de pagamento, o número da licitação, o número do Lote, Funcionário requisitante, informações relativas ao nome e número do banco, da agência e da conta corrente da Vencedora.

4.2 A Nota Fiscal deverá ser emitida nome do FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL CNPJ: 17.382.189/0001-27- RUA ANTONIO ROGÉRIO ROSA 1097 – COMPLEMENTO CRAS.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

5.1 As despesas com a execução deste contrato correrão no orçamento da Dotação Orçamentária:

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

6.1 Para garantir o fiel cumprimento do presente contrato, o CONTRATANTE se compromete a solicitar previamente à CONTRATADA, através de documento requisitório próprio, a execução dos serviços; bem como efetuar o pagamento na forma prevista na cláusula quarta.

6.1.1 Fiscalizar e controlar a prestação dos serviços (conforme cláusula sétima), comunicando a CONTRATADA, qualquer irregularidade;

6.1.2 Efetuar o (s) pagamento (s) segundo os prazos e condições estabelecidas nesta Ata;

6.1.3 Efetuar o pagamento em observância à forma tratada na cláusula quarta;

6.1.4 Conferir e atestar as notas fiscais (faturas) encaminhando-as, para pagamento;

6.1.5 Notificar ao representante da empresa a ocorrência de eventuais imperfeições relacionadas ao objeto deste contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 Para garantir o fiel cumprimento do presente contrato, a **CONTRATADA** se compromete a:

7.1.1 Prestar os serviços contratados no município, no prazo, local e forma indicados pela Secretaria de Assistência Social até o final do prazo contratual;

7.1.2 Prestar os serviços através de profissionais qualificados e habilitados devidamente uniformizados;

7.1.3 Ministras oficinas e aulas referentes aos descritivos do Termo de Referência nos locais e horários definidos e de acordo com as especificações constantes de cada Projeto oferecido, os quais se encontram a disposição para análise junto a Secretaria de Assistência Social;

7.1.4 Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto contratado;

7.1.5 Comunicar imediatamente à Administração os motivos que impossibilitem a prestação do serviço, com a devida comprovação;

7.1.6 Responsabilizar-se pelos eventuais danos e prejuízos que a qualquer título vier a causar ao CONTRATANTE, principalmente em decorrência da má qualidade dos serviços prestados;

7.1.7 Manter em dia as obrigações concernentes à seguridade social e contribuição ao FGTS, durante toda a vigência deste contrato, sendo as mesmas peças fundamentais para o recebimento das Notas Fiscais / Faturas;

7.1.8 Substituir imediatamente os profissionais que não puderem realizar as atividades ou não prestarem serviços de acordo com o solicitado pela Secretaria de Assistência Social informando via e-mail ou por escrito;

7.1.9 Em caso de substituição do profissional deverá ser comprovada a qualificação técnica do mesmo e aceite pela Secretaria de Assistência Social;

7.1.10 Responsabilizar-se pelas despesas com salários, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, seguros, deslocamento, alimentação, estadia, transporte, e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução dos serviços;

7.1.11 A contratada deverá ser responsável por quaisquer ônus decorrentes de marcas, registros e patentes relativos ao objeto contratado;

7.1.12 Não transferir a terceiros as obrigações assumidas e não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL

- ESTADO DO PARANÁ -

anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

7.2 A recusa na execução dos serviços, sem motivo justificado e aceito pela Administração, constitui-se em falta grave, sujeitando a **CONTRATADA**, à sua inscrição no Registro de Ocorrências Nacionais, impossibilitando o direito de contratar com o Poder Público por até três anos, bem como as sanções que a Lei impõe, não impedindo, em razão das circunstâncias e a critério da administração, a aplicação das seguintes penalidades:

7.2.1 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 9,9% (nove vírgulas nove por cento);

7.2.2 Até 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato/Ata Registro de Preços, exceto prazo de entrega que em caso de não pagamento, será encaminhada para a dívida ativa do Município, visando a sua execução;

7.2.3 Emissão e Publicação de Declaração de Inidoneidade em veículo de imprensa regional, estadual e nacional.

CLAUSULA OITAVA: DA FISCALIZAÇÃO

8.1 A fiscalização do presente contrato será exercida pela senhora Ana Maria Costa Martinez.

8.2 A fiscalização terá poderes para:

8.2.1 Recusar os serviços que não obedeçam às especificações, com o disposto no edital do Pregão Eletrônico e solicitar toda adequação necessária;

8.2.2 Vistoriar se locais das atividades e se os profissionais são habilitados e capacitados para cada atividade;

8.2.3 Comunicar ao superior no prazo máximo de até 02(dois) dias úteis qualquer atraso, falhas e omissões por parte da CONTRATADA;

8.2.4 Conferir no ato da entrega da Nota Fiscal todos os serviços prestados, quantidades e outros dados que fizerem necessários;

8.2.5 Controlar o saldo dos serviços;

8.2.6 Emitir relatório dos serviços prestados, o qual deverá acompanhar a Nota Fiscal para pagamento;

8.2.7 Praticar quaisquer atos, nos limites do contrato, que se destinem a preservar todo e qualquer direito do Município.

8.2 A fiscalização será realizada nos moldes do artigo 125 do Decreto Municipal 020/2023.

8.3 A ação da fiscalização não diminui a completa responsabilidade da CONTRATADA pelo fornecimento dos bens, ora licitados.

CLÁUSULA NONA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

9.1 A CONTRATADA deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

9.2 Para os propósitos desta cláusula definem-se as seguintes práticas:

a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

d) "prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

9.3 Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL

- ESTADO DO PARANÁ -

física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

9.4 Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RENÚNCIA E DA RESCISÃO

10.1 O presente contrato ser rescindida:

- a) unilateralmente, pela Prefeitura, na forma do artigo 124, inciso I, "a, b" da Lei nº 14.133/2021;
- b) por acordo entre as partes, na forma do 124, inciso II, "a, b, c, d" da Lei nº 14.133/2021;
- c) nas hipóteses prevista no artigo 137 da Lei nº 14.133/2021;
- d) Caso a detentora da melhor proposta não ofereça a totalidade do quantitativo disputado, será efetuado o registro de outros fornecedores habilitados, respeitando a ordem de classificação no certame, desde que os mesmos aceitem entregar o produtos nos valores propostos pelo primeiro colocado.
- e) Visando prevenir eventuais faltas da mercadoria em caso de algum acontecimento que acarrete a interrupção da entrega dos produtos pelo(s) primeiro(s) colocado(s), ficará a critério da municipalidade o registro de preços dos participantes habilitados, respeitando a ordem de classificação no certame, desde que os mesmos aceitem entregar os produtos nos valores propostos pelo detentor da melhor oferta.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- VEDAÇÕES

11.1 É vedado à empresa contratada:

- a) transferir ou ceder a terceiros o objeto contratado, ainda que parcialmente, excetuando-se as hipóteses de fusão, cisão e incorporação da contratada, a critério exclusivo da Prefeitura.

11.2 É vedado a contratante:

- a) À participação do órgão ou entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital do certame.

11.3 A presente ata poderá ser renunciado, por acordo entre as partes, mediante notificação expressa, com antecedência mínima de 30(trinta) dias da data desejada para o encerramento, em conformidade com Lei nº 14.133/2021.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA – OBRIGAÇÕES PERTINENTES A LGPD.

12.1 As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso, em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente da declaração ou de aceitação expressa.

12.2 Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

12.3 É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em lei.

12.4 A Administração deverá ser informada no prazo de 05 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de sub operação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

12.5 Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL - ESTADO DO PARANÁ -

eliminar-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

12.6 O Contratado deverá exigir de sub operadores e subcontratados, quando for o caso, o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

12.7 O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

12.8 O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

12.9 O Fornecedor deverá implementar e manter as medidas técnicas e organizacionais necessárias para a proteção dos Dados Pessoais do Contratante, contra destruição acidental ou ilegal, danos, perdas, alterações, divulgação ou acesso não autorizados, sem prejuízo do cumprimento de qualquer outra medida exigida pelas leis de proteção de dados aplicáveis. O Contratado deverá assegurar que qualquer pessoa autorizada a processar os Dados Pessoais do Cliente esteja vinculada a obrigações contratuais de confidencialidade.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO

13.1 Para eficácia do presente instrumento, o **CONTRATANTE** providenciará sua publicação em veículo de grande circulação, em forma de extrato, em conformidade com o disposto no art. 174 e 175 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES

14.1 Independentemente de transcrição, farão parte integrante deste instrumento de Ata Registro de Preços o Edital de Licitação - Modalidade Pregão Eletrônico nº 024/2025, e a proposta final e adjudicada da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 A **CONTRATADA** obriga-se a cumprir fielmente as cláusulas ora avençadas e manter-se em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como as normas previstas na Lei 14.133/2021 e legislação complementar, durante a vigência deste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

16.1 As partes contratantes elegem o foro da Comarca de Ribeirão do Pinhal – Estado do Paraná, como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

16.2 E por estarem de acordo, as partes firmam o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando pelo menos uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma da Lei 14.133/2021.

Ribeirão do Pinhal, XXX de xxxxxxx de 2025.

DARTAGNAN CALIXTO FRAIZ
PREFEITO MUNICIPAL

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CPF: XXXXXXXX



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL - ESTADO DO PARANÁ -

ANEXO 03

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA HABILITAÇÃO

1. QUANTO À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), devidamente atualizado, com a descrição da atividade econômica compatível com o objeto da licitação e, em caso de alteração da atividade econômica; juntar também documentos comprovando a alteração;
- b) Cópia do Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e seus aditivos em vigor, devidamente registrados na Junta Comercial ou Cartório do Serviço de Registro Civil e Títulos e Documentos, em se tratando de sociedade por ações, acompanhado da documentação de eleição de seus administradores;
- 1) No caso da apresentação de alteração contratual consolidada, fica dispensada a apresentação das alterações anteriores à consolidação.
- c) Decreto de Autorização e Ato de Registro ou Autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir;
- d) Em se tratando de empresas MPE, a proponente deverá apresentar declaração de enquadramento (Certidão Simplificada), expedida pela Junta Comercial ou pelo Cartório do Serviço de Registro de Títulos e Documentos ou pela Secretaria da Receita Federal do Brasil;
- e) Em se tratando de MEI – Micro Empreendedor Individual; apresentar o Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI); emitido por meio do site www.portaldoempreendedor.gov.br;
- f) Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação, (ANEXO 04).
- g) Declaração de não Utilização de Mão de Obra Infantil, (ANEXO 04);
- h) Declaração de Inexistência de Parentes, (ANEXO 04);

2. QUANTO À REGULARIDADE FISCAL:

- a) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão Negativa de Tributos Estaduais, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede da proponente ou outra equivalente na forma da lei;
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Municipais, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda, do domicílio ou sede da proponente ou outra equivalente na forma da lei;
- c) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social; Tributos Federais e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais e demais tributos instituídos por lei, consiste na apresentação de:
- d) - Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- e) - CRF (Certidão de Regularidade Fiscal) do FGTS.
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), conforme Lei Federal nº 12.440/11;
- g) Alvará de Funcionamento emitido pelo Município Sede da Licitante e/ou Certificado de Regularidade de Situação – CRS, quando for o caso, dentro do seu prazo de validade.

3. QUANTO À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA – FINANCEIRA:

- a) Certidão negativa de falência, concordata, recuperação judicial e extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida pelo distribuidor do domicílio da pessoa física, emitida **nos últimos 30 (trinta) dias**;
- b) A exigência acima não se aplica no caso de recuperação judicial autorizada e homologada nos termos da legislação em vigor, neste caso deverão ser apresentados os documentos necessários a comprovação desta condição.

4. QUANTO À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- a) Item 01 – Diploma ou certificado comprovando a formação acadêmica em Artes;



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL - ESTADO DO PARANÁ -

- b) Item 02 - Diploma, certificado ou declaração conferido por escola ou instituto de ensino, comprovando a formação acadêmica (graduação) em Música ou a formação técnica, ou a conclusão de no mínimo 02 (dois) cursos livres em música, totalizando carga horária de 80 (oitenta) horas;
- c) Item 03 - Diploma ou certificado comprovando a formação acadêmica em Pedagogia ou Letras;

5. OUTRAS COMPROVAÇÕES

- a) DECLARAÇÃO UNIFICADA, de acordo com o modelo no ANEXO 04;
- b) Relação do(s) profissional (is) (ANEXO 05.1) que disponibilizará para execução dos serviços licitados no item de seu interesse, devendo constar:
 - b.1) Cópia do documento de Identificação do Profissional contendo RG e CPF;
 - b.2) Cópia do documento do Profissional junto ao Conselho de Classe da Atividade se o cargo exigir.

5. DA AUTENTICAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Os documentos necessários à habilitação da proponente poderão ser enviados por qualquer processo de cópia simples eletronicamente ou outro meio, de acordo com a legislação vigente. Os documentos deverão estar em plena vigência, ficando, porém, a critério do pregoeiro solicitar as vias originais de quaisquer dos documentos, caso haja constatação de fatos supervenientes. A aceitação das certidões, quando emitidas através da Internet, fica condicionada à verificação de sua validade e dispensam a autenticação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL - ESTADO DO PARANÁ -

ANEXO 05 – CARTA-PROPOSTA (MODELO)

Ao Pregoeiro e Equipe de Apoio
Município de Ribeirão do Pinhal, Estado do Paraná.
Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO nº 024/2025.

Apresentamos nossa proposta para fornecimento do(s) item(s) _____ abaixo discriminados, conforme Anexo 01, que integra o instrumento convocatório da licitação em epígrafe.

01. IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

RAZÃO SOCIAL:
CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL
REPRESENTANTE E CARGO:
CARTEIRA DE IDENTIDADE E CPF:
ENDEREÇO e TELEFONE:
AGÊNCIA e Nº DA CONTA BANCÁRIA
ENDEREÇO ELETRÔNICO

02. CONDIÇÕES GERAIS

A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

03. PREÇO (READEQUADO AO LANCE VENCEDOR)

Deverá ser cotado, preço unitário e total, de acordo com o Anexo 01 do Edital. (Marca, Ano/Modelo)

A proposta terá validade de 60 (sessenta) dias, a partir da data de abertura do pregão.

PROPOSTA: R\$ XXXXXXXXXXXX (Por extenso).

O preço proposto acima contempla todas as despesas necessárias ao pleno fornecimento, tais como (obrigações sociais como impostos, fretes, encargos sociais e demais despesas e taxas etc.), cotados separados e incidentes sobre o fornecimento.

Prazo para execução dos serviços: CONFORME TERMO DE REFERENCIA

(Local), ____ de _____ de 2025.

Assinatura
(Nome, RG e CPF/MF do representante legal da empresa Proponente)



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL - ESTADO DO PARANÁ -

ANEXO 05.1 - MODELO DE RELAÇÃO DE PROFISSIONAIS PARA EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES.

Eu, (nome completo), representante legal da empresa (razão social da proponente), informo os profissionais que serão disponibilizados para realização das atividades, conforme segue abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUALIFICAÇÃO TÉCNICA	NOME DO PROFISSIONAL
01	Instrutor de artesanato	Graduação em Artes	
02	Instrutor de Música de violão e teclado	Graduação em Música ou a formação técnica, ou a conclusão de no mínimo 02 (dois) cursos livres em música, totalizando carga horária de 80 (oitenta) horas.	
03	Orientador social	Graduação em Pedagogia ou Letras	

OBS: ANEXAR A DOCUMENTAÇÃO PARA COMPROVAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DE CADA PROFISSIONAL EXIGIDA NO ITEM 04 e 05 DO ANEXO 03.

(Local), ____ de _____ de 2025.

Assinatura

(Nome, RG e CPF/MF do representante legal da empresa Proponente)



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL - ESTADO DO PARANÁ -

ANEXO 06 – PROCURAÇÃO – NOMEAÇÃO DE REPRESENTANTE LEGAL

TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA DE PREGÃO ELETRÔNICO DA BLL - BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL

Natureza do Licitante (Pessoa Física ou Jurídica)	
Razão Social:	
Ramo de Atividade:	
Endereço:	
Complemento:	Bairro:
Cidade:	UF:
CEP:	CNPJ:
Telefone Comercial:	Inscrição Estadual:
Representante Legal:	RG:
E-mail:	CPF:
Telefone Celular:	
Whatsapp:	
Resp. Financeiro:	
E-mail Financeiro:	Telefone:
E-mail para informativo de edital	
ME/EPP: () SIM () Não	

1. Por meio do presente Termo, o Licitante acima qualificado manifesta sua adesão ao Regulamento do Sistema de Pregão Eletrônico da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil do qual declara ter pleno conhecimento, em conformidade com as disposições que seguem.
2. São responsabilidades do Licitante:
 - a) Tomar conhecimento de, e cumprir todos os dispositivos constantes dos editais de negócios dos quais venha a participar;
 - b) Observar e cumprir a regularidade fiscal, apresentando a documentação exigida nos editais para fins de habilitação nas licitações em que for vencedor;
 - c) Observar a legislação pertinente, bem como o disposto no Estatuto Social e nas demais normas e regulamentos expedidos pela BLL - Bolsa de Licitações do Brasil, dos quais declara ter pleno conhecimento;
 - d) Designar pessoa responsável para operar o Sistema Eletrônico de Licitações, conforme Anexo III.I
 - e) Pagar as taxas pela utilização do Sistema Eletrônico de Licitações.
3. O Licitante reconhece que a utilização do sistema eletrônico de negociação implica o pagamento de taxas de utilização, conforme previsto no Anexo IV do Regulamento do Sistema Eletrônico de Licitações da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.
4. O Licitante autoriza a BLL – Bolsa de Licitações do Brasil a expedir boleto de cobrança bancária referente às taxas de utilização ora referidas, nos prazos e condições definidos no Anexo IV do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL - ESTADO DO PARANÁ -

5. O presente Termo é por prazo indeterminado podendo ser rescindido, a qualquer tempo, pelo Licitante, mediante comunicação expressa, sem prejuízo das responsabilidades assumidas durante o prazo de vigência ou decorrentes de negócios realizado e/ou em andamento.

O Licitante assume a responsabilidade de pagamento dos valores devidos até a data da última utilização do Sistema, e/ou até a conclusão dos negócios em andamento. Responsabilizando-se pelas informações prestadas neste Termo, notadamente as informações de cadastro, alterações contratuais e/ou de usuários do Sistema, devendo, ainda, informar a BLL - Bolsa de Licitações do Brasil qualquer mudança ocorrida.

(Local), ____ de _____ de 2025.

(Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)

OBSERVAÇÃO: OBRIGATÓRIO RECONHECER FIRMA (EM CARTÓRIO) DAS ASSINATURAS E ANEXAR COPIA DO CONTRATO SOCIAL E ULTIMAS ALTERAÇÕES E/OU BREVE RELATO E/OU CONTRATO CONSOLIDADO (AUTENTICADAS).



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL - ESTADO DO PARANÁ -

ANEXO 06.1

ANEXO AO TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA ELETRÔNICO DE LICITAÇÕES DABLL – BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL INDICAÇÃO DE USUÁRIO DO SISTEMA

Razão Social do Licitante:		
CNPJ/CPF:		
Operadores		
1	Nome:	
	CPF:	Função:
	Telefone:	Celular:
	Fax:	E-mail:
	Whatsapp	
2	Nome:	
	CPF:	Função:
	Telefone:	Celular:
	Fax:	E-mail:
	Whatsapp	
3	Nome:	
	CPF:	Função:
	Telefone:	Celular:
	Fax:	E-mail:
	Whatsapp	

O Licitante reconhece que:

- i. A Senha e a Chave Eletrônica de identificação do usuário para acesso ao sistema são de uso exclusivo de seu titular, não cabendo à BLL - Bolsa de Licitações do Brasil nenhuma responsabilidade por eventuais danos ou prejuízos decorrentes de seu uso indevido;
- ii. O cancelamento de Senha ou de Chave Eletrônica poderá ser feito pela BLL - Bolsa de Licitações do Brasil, mediante solicitação escrita de seu titular ou do Licitante;
- iii. **A perda de Senha ou de Chave Eletrônica ou a quebra de seu sigilo deverá ser comunicada imediatamente à BLL – Bolsa de Licitações do Brasil para o necessário bloqueio de acesso;**
- iv. O Licitante será responsável por todas as propostas, lances de preços e transações efetuadas no sistema, por seu usuário, por sua conta e ordem, assumindo-os como firmes e verdadeiros; e o não pagamento das taxas ensejará a sua inclusão no cadastro de inadimplentes da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, no Serviço de Proteção de Crédito e no SERASA e ao automático cancelamento de sua Senha ou de Chave Eletrônica.

(Local), ____ de _____ de 2025.

(Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL - ESTADO DO PARANÁ -

ANEXO 07 - CUSTO PELA UTILIZAÇÃO DO SISTEMA SOMENTE PARA O FORNECEDOR VENCEDOR.

Editais publicados pelo sistema de aquisição:

1,5% (Um e meio por cento) sobre o valor do lote adjudicado, com vencimento em 45 dias após a adjudicação – limitado ao teto máximo de R\$ 600,00 (seiscentos reais) por lote adjudicado, cobrados mediante boleto bancário em favor da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

Editais publicados pelo sistema de registro de preços:

1,5% (Um e meio por cento) sobre o valor do lote adjudicado, com vencimento parcelado em parcelas mensais (equivalentes ao número de meses do registro) e sucessivas com emissão do boleto em 60(sessenta) dias após a adjudicação – com limitação do custo de R\$ 600,00 (seiscentos reais) por lote adjudicado, cobrados mediante boleto bancário em favor da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

O não pagamento dos boletos acima mencionados sujeitam o usuário ao pagamento de multa de 2% e juros moratórios de 1% ao mês, assim como inscrição em serviços de proteção ao crédito (SPC/ SERASA e OUTRO) e cadastro dos inadimplentes da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil e ao automático cancelamento de sua Senha ou de Chave Eletrônica.

Em caso de cancelamento pelo órgão promotor (comprador) do pregão realizado na plataforma, o licitante vencedor receberá a devolução dos valores eventualmente arcados com o uso da plataforma eletrônica no respectivo lote cancelado.

DA UTILIZAÇÃO DE CÉLULAS DE APOIO (CORRETORAS) ASSOCIADAS

A livre contratação de sociedades CÉLULAS DE APOIO (corretoras) para a representação junto ao sistema de PREGÕES, não exime o licitante do pagamento dos custos de uso do sistema da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil. A corretagem será pactuada entre os o licitante e a corretora de acordo com as regras usuais do mercado.

DAS RESPONSABILIDADES COMO LICITANTE/FORNECEDOR

Como Licitante/Fornecedor, concordamos e anuímos com todos termos contidos neste anexo e nos responsabilizamos por cumpri-lo integralmente em seus expressos termos.

Local e data:

(Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)

OBSERVAÇÃO: OBRIGATÓRIO RECONHECER FIRMA (EM CARTÓRIO) DAS ASSINATURAS E ANEXAR COPIA DO CONTRATO SOCIAL E ULTIMAS ALTERAÇÕES E/OU BREVE RELATO E/OU CONTRATO CONSOLIDADO (AUTENTICADAS).



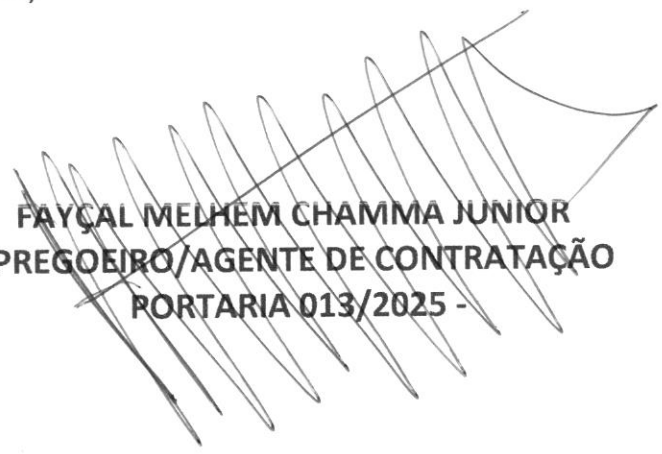
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL **- ESTADO DO PARANÁ -**

Ribeirão do Pinhal, 26 de fevereiro de 2025.

Prezado Senhor,

Venho pelo presente solicitar de vossa senhoria Parecer sobre a **FASE INICIAL** do processo licitatório modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO 026/2025**, cujo objeto é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Instrutor de Artesanato, Instrutor Musical e Orientador Social para desenvolvimento de trabalhos com o público do SCFV atendido pela Secretaria Municipal de Assistência Social por um período de 12 meses.

Atenciosamente,



FAYÇAL MELHEM CHAMMA JUNIOR
- PREGOEIRO/AGENTE DE CONTRATAÇÃO
PORTARIA 013/2025 -

Ilustríssimo Senhor
RAFAEL SANTANA FRIZON
OAB/PR N.º 89.542
ADVOGADO
Ribeirão do Pinhal – Paraná



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL
- ESTADO DO PARANÁ -

PARCELO JURÍDICO RSF Nº 49/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2025

INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

SOLICITANTE: PREGOEIRO MUNICIPAL.

EMENTA: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTRUTOR DE ARTESANATO, INSTRUTOR MUSICAL E ORIENTADOR SOCIAL.

Foi encaminhado a este departamento jurídico solicitação de parecer jurídico da fase inicial do processo licitatório, modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, cujo objeto consiste na contratação de empresa especializada na prestação de serviços de instrutor de artesanato, instrutor musical e orientador social.

A Secretaria solicitante apresentou respectivo Documento de Formalização de Demanda (DFD) declinando a realização do citado procedimento licitatório, acompanhada da devida justificativa.

Consta nos autos a cotação de preços mediante consulta às empresas Global Cursos e Treinamento; Gedielson Pinto da Silva; Studio Up Cursos; Escola Heron Music; Iguaçu Desenvolvimento LTDA. Há, ainda, ata de registro de preços do município de Pinhão-Pr.

O artigo 18 da Lei nº 14.133/2021 estabelece os elementos necessários à fase preparatória do processo licitatório, os quais foram devidamente observados nos autos.

O Estudo Técnico Preliminar evidencia a necessidade da contratação sob a perspectiva do interesse público e demonstra compatibilidade com o plano anual de contratações do Município. O termo de referência, por seu turno, elaborado contém definição do objeto, justificativa, descrição da solução, requisitos da contratação, execução contratual, gestão do contrato, critérios de medição e pagamento, formas de seleção do fornecedor e adequação orçamentária.


RAUL SANTANA FRIZON
Departamento Jurídico
OAB/PR 89.542



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL
- ESTADO DO PARANÁ -

A minuta do edital foi submetida à análise jurídica contendo anexos essenciais, como termo de referência, exigências para habilitação, declaração unificada, modelo de carta proposta, procuração e termo de adesão.

Os itens do edital estão devidamente definidos e observam o disposto no artigo 25 da Lei nº 14.133/2021. O critério de seleção adotado é o "menor preço", e o modo de disputa é "aberto", ambos adequados à modalidade estabelecida pelo legislador.

Dessa forma, conclui-se que a fase preparatória encontra-se em consonância com as exigências legais para a contratação.

CONCLUSÃO.

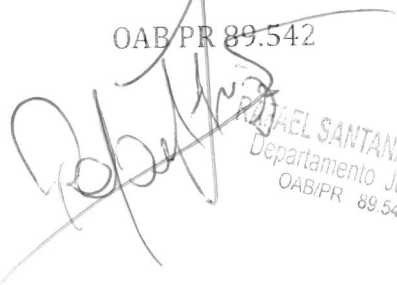
Ante o exposto, conclui-se pela aprovação da fase preparatória do processo licitatório, recomendando-se a observância das publicações e do prazo mínimo previsto no artigo 55 da Lei nº 14.133/2021.

s.m.j, é o parecer.

Ribeirão do Pinhal-PR, 26 de fevereiro de 2025.

Rafael Santana Frizon

OAB/PR 89.542


RAFAEL SANTANA FRIZON
Departamento Jurídico
OAB/PR 89.542

Edital nº 24/2025

Última atualização 27/02/2025

Local: Ribeirão do Pinhal/PR **Órgão:** MUNICIPIO DE RIBEIRAO DO PINHAL

Unidade compradora: 46 - Fundo Municipal da Assistencia Social

Modalidade da contratação: Pregão - Eletrônico **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 28, I **Tipo:** Edital

Modo de disputa: Aberto **Registro de preço:** Não

Data de divulgação no PNCP: 27/02/2025 **Situação:** Divulgada no PNCP

Data de início de recebimento de propostas: 28/02/2025 09:00 (horário de Brasília)

Data fim de recebimento de propostas: 19/03/2025 09:30 (horário de Brasília)



 Entrar

Objeto:

contratacao de empresa especializada na prestacao de servicos de Instrutor de Artesanato Instrutor Musical e Orientador Social para desenvolvimento de trabalhos com o publico do SCFV atendido pela Secretaria Municipal de Assistencia Social por um periodo de 12 meses

Informação complementar:

Inexistente

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R\$ 168.000,00

Itens

Arquivos

Histórico



Nome

Data

INSTRUTOR DE ARTESANATO DE MUSICA E ORIENTADOR SOCIAL

27/02/2025

Exibir:

5

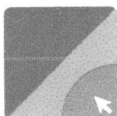
1-1 de 1 itens

Página:

1



< Voltar



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o site eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abrangidos pelo novo diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor do Regime Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764 de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de diversas organizações que se uniram para desenvolver o projeto, com o apoio financeiro e técnico da União, visando a cumprir o objetivo de maior eficiência e transparência.



BLL COMPRAS

Extrato de publicação

PREGÃO ELETRÔNICO - 024/2025

Nº PROC. ADM. 090/2025

Extrato de publicação gerado automaticamente pelo sistema BLLCOMPRAS torna público para conhecimento dos interessados que o órgão MUNICIPIO DE RIBEIRAO DO PINHAL, de acordo com a regulamentação LEI 14.133/2021 realizará PREGÃO ELETRÔNICO sendo conduzido por FAYÇAL MELHEM CHAMMA JUNIOR e tendo como autoridade DARTAGNAN CALIXTO FRAIZ.

PUBLICAÇÃO: 27/02/2025 15:42

INÍCIO REC. PROPOSTA: 28/02/2025 00:00

FIM REC. PROPOSTA: 19/03/2025 09:00

INÍCIO DISPUTA: 19/03/2025 09:30

TIPO DE LANCE: MENOR LANCE

TIPO ENCERRAMENTO: ABERTO

EXCLUSIVO ME: NÃO

VALOR TOTAL DO PROCESSO: R\$ 168.000,0000

OBJETO DO PROCESSO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTRUTOR DE ARTESANATO, INSTRUTOR MUSICAL E ORIENTADOR SOCIAL PARA DESENVOLVIMENTO DE TRABALHOS COM O PÚBLICO DO SCFV ATENDIDO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL POR UM PERÍODO DE 12 MESES, DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.

Para demais informações contato via e-mail: pmrpinh@uol.com.br, telefone: 4335518300 ou acesso pelo link: <https://bllcompras.com/Process/ProcessView?param1=%5Bgkz%5DhW5Z%2F1%2F1CqDIC4NO4ksZQYQdXFElu7f8mkzGhzCif8U8NMOWx1d%2FVPrPdnZAtGMci%2FmPcgCh8P2HJaey%2FJynmg0ogkr6KXXSKGiA%2Fe0OrY%3D>

FAYÇAL MELHEM CHAMMA JUNIOR

RIBEIRÃO DO PINHAL-PR - 27/02/2025

Geral.

Orientação financeira Procon-PR vai fazer mutirão de renegociação de dívidas

Mutirão faz parte das ações do Mês do Consumidor, e ocorre até 31 de março. Nesse período, os consumidores terão acesso também a plataforma Meu Bolso em Dia, que oferece, de forma gratuita, conteúdos sobre educação financeira e sobre como evitar situações de superendividamento

AEN

A Secretaria da Justiça e Cidadania, por meio da Coordenação Estadual de Proteção e Defesa dos Direitos do Consumidor (Procon-PR), em parceria com a Secretaria Nacional do Consumidor, Associação Brasileira de Procons (ProconsBrasil) e Febraban (Federação Brasileira de Bancos), vai organizar

um mutirão on-line de renegociação de dívidas a partir do dia 1º de março.

O mutirão faz parte das ações relacionadas ao Mês do Consumidor, e ocorre até o dia 31 de março. Durante esse período, os consumidores terão acesso também a plataforma Meu Bolso em Dia, que oferece, de forma gratuita, conteúdos sobre educação

financeira e sobre como evitar situações de superendividamento.

"Poderão ser negociadas dívidas em atraso no cartão de crédito, cheque especial, crédito consignado e outras modalidades de crédito contraídas com bancos e instituições financeiras", destacou Santin Roveda, Secretário da Justiça,

As dívidas com garan-



Procon-PR vai fazer mutirão de renegociação de dívidas e orientação financeira - Foto: Geraldo Bubniak/AEN

tias reais, como financiamento de veículos ou imóveis, por exemplo, ou de contratos que estejam com os pagamentos em dia, não poderão ser renegociadas neste mutirão.

A negociação acontecerá exclusivamente através da plataforma de solução de conflitos consumidor.gov.br. Além disso, o consumidor poderá negociar diretamente com o banco no qual o consumidor tem conta ou uma dívida.

O consumidor terá acesso também a plata-

forma Meu Bolso em Dia, que oferece, de forma gratuita, conteúdos sobre educação financeira, tema tão relevante e necessário para ajudar as pessoas a saírem do sufoco.

Para participar do mutirão de forma on-line, basta o consumidor fazer o seu registro na plataforma consumidor.gov.br, quando receberá um login e senha. Nesse momento, o consumidor fará o relato do seu problema, devendo informar que deseja participar do mutirão de renegociação

de dívidas.

"É importante que no relato, o consumidor informe o quanto pode pagar por mês na sua negociação", alerta Claudia Silvano, coordenadora do Procon-PR.

Após finalizar o registro, o banco ou a instituição financeira tem o prazo de 10 dias para apresentar uma proposta ou resposta para o consumidor. Terminado o prazo para resposta do fornecedor, o consumidor tem 20 dias para avaliar o retorno dado.

Jacarezinho lidera índice de prisões e solução de crimes no Paraná

Delegado Amir Salmen destaca eficiência da Polícia Civil e profissionalização da 12ª Subdivisão Policial

JNN

A 12ª Subdivisão Policial (SDP) de Jacarezinho se consolida como uma das mais eficientes do Paraná, liderando o ranking estadual de prisões e solução de homicídios. Segundo o delegado-chefe Amir Salmen, a unidade tem apresentado resultados expressivos desde 2019, impulsionada por uma gestão estratégica e pela profissionalização da Polícia Civil.

Eficiência na resolução de crimes e recorde de prisões

Os números absolutos impressionam: em 2024, a 12ª SDP solucionou 30 dos 33 homicídios registrados na região, atingindo uma taxa de 90%. Em 2023, o índice foi ainda maior, com 35 dos 37 casos resolvidos, uma eficácia

de quase 95%.

Além disso, a subdivisão bateu recordes de prisões. Em 2023, foram 707 pessoas presas, e em 2024 o número subiu para 840. Esse desempenho coloca Jacarezinho na liderança estadual em números relativos quando se compara o número de prisões, em relação ao número de servidores e o número de habitantes, entre as 22 subdivisões da Polícia Civil do Paraná, superando cidades de maior porte, como Londrina, Maringá e Foz do Iguaçu.

Gestão moderna e foco em resultados

O sucesso da 12ª SDP se deve à implementação de uma metodologia baseada em metas e indicadores de desempenho, estabelecida desde 2019 pelo delegado-geral da Polícia Civil do Para-



ná, Silvio Jacob Rockembach.

A unidade é comandada pelo delegado-chefe Amir Salmen, que lidera os tra-

balhos ao lado do delegado adjunto Tristão Antônio Borborema de Carvalho, da delegada Caroline dos Santos Fernandes, responsável pela Delegacia da Mulher, e do delegado operacional Pedro Caprio, que atua diretamente no comando de operações policiais.

Uma das principais estratégias adotadas foi a otimização dos inquéritos policiais. Segundo Amir Salmen, a unidade tem conseguido não apenas resolver os casos do ano vigente, mas também resgatar e concluir inquéritos antigos. A expectativa é que, até 2026, todos os processos anteriores

sejam finalizados, permitindo que a polícia trabalhe apenas com novos casos, aumentando a rapidez e a qualidade das investigações.

Além disso, a estrutura da Polícia Civil de Jacarezinho foi reforçada nos últimos anos, com a contratação de novos delegados, renovação da frota de viaturas e aquisição de equipamentos modernos, como softwares de investigação e armamentos mais eficientes, como pistolas 9mm Beretta.

Destaque no Paraná pela atuação policial

A equipe da 12ª SDP é composta por delegados,

agentes de polícia judiciária e outros profissionais, que atuam em conjunto para garantir a segurança da população. "Sozinho ninguém faz nada, e o que conseguimos até agora é reflexo do comprometimento de toda a equipe", destaca Amir Salmen.

Com essa abordagem estratégica, a Polícia Civil de Jacarezinho não só tem se destacado no estado, mas também se tornou referência nacional em eficiência investigativa. A profissionalização da equipe e o foco em metas claras vêm garantindo resultados concretos, reforçando a segurança pública na região.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 024/2025. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 090/2025. Encontra-se aberto na PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL - ESTADO DO PARANÁ, processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço global por item, cujo objeto é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Instrutor de Artesanato, Instrutor Musical e Orientador Social para desenvolvimento de trabalhos com o público do SCFV atendido pela Secretaria Municipal de Assistência Social por um período de 12 meses, de acordo com as condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos. A realização do Pregão Eletrônico será no dia 19/03/2025 com recebimento das propostas até às 09h00min, abertura das propostas das 09h01min às 09h29min e início da sessão de disputa de preços 09h30min. O valor total estimado para tal contratação será de R\$ 168.000,00 (cento e sessenta e oito mil). O edital na íntegra estará disponível para consulta no endereço supra, junto ao Setor de Compras e Licitações, de segunda a sexta-feira, no horário das 07h45min às 11h45min e das 13h00min às 17h00min e no endereço eletrônico www.ribeiraodopinhall.pr.gov.br. Informações e consultas através do e-mail pmprpinhal@uol.com.br ou compras.pmprpinhal@gmail.com ou através dos Telefones (43) 35518301 / 35518320.

DÚVIDAS SOBRE O SISTEMA BLL COMPRAS: poderão ser esclarecidas através dos canais de atendimento da BLL COMPRAS (Bolsa de Licitações do Brasil) informados no site www.bll.org.br ou pelo telefone (41) 3097-4600 - Central de Atendimento em Curitiba. Ribeirão do Pinhal, 26 de fevereiro de 2025.

Fayçal Melhem Chamma Junior
Pregoeiro Municipal

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DO PINHAL

Conforme Lei Municipal n.º 1.967/2018.

Ano VIII | Edição n.º 1467 | Quinta-feira | 27 de fevereiro de 2025.

Pág. 02

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL - PR

PORTARIA N.º 39/25

ERRATA: NA PORTARIA 38/25 ONDE NA DATA ESTA

“Art. 5º. Esta portaria entra em vigor no dia 02 de fevereiro de 2025.”

“E A DATA CORRETA É 27/02/2025”

Ribeirão do Pinhal-Pr, 26 de fevereiro de 2025.

Dartagnan Calixto Fraiz
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL - PR

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO N.º 024/2025. PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 090/2025.

Encontra-se aberto na PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL – ESTADO DO PARANÁ, processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço global por item, cujo objeto é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Instrutor de Artesanato, Instrutor Musical e Orientador Social para desenvolvimento de trabalhos com o público do SCFV atendido pela Secretaria Municipal de Assistência Social por um período de 12 meses, de acordo com as condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos. A realização do Pregão Eletrônico será no dia 19/03/2025 com recebimento das propostas até as 09h00min, abertura das propostas das 09h01min às 09h29min e início da sessão de disputa de preços 09h30min. O valor total estimado para tal contratação será de R\$ 168.000,00 (cento e sessenta e oito mil). O edital na íntegra estará disponível para consulta no endereço supra, junto ao Setor de Compras e Licitações, de segunda a sexta-feira, no horário das 07h45min às 11h45min e das 13h00min às 17h00min e no endereço eletrônico www.ribeiraodopinhal.pr.gov.br. Informações e consultas através do e-mail pmrpinal@uol.com.br ou compras.pmrpinhal@gmail.com ou através dos Telefones (43) 35518301 / 35518320. DÚVIDAS SOBRE O SISTEMA BLL COMPRAS: poderão ser esclarecidas através dos canais de atendimento da BLL COMPRAS (Bolsa de Licitações do Brasil) informados no site www.bll.org.br ou pelo telefone (41) 3097-4600 - Central de Atendimento em Curitiba. Ribeirão do Pinhal, 26 de fevereiro de 2025. Fayçal Melhem Chamma Junior Pregoeiro Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL - PR

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º001/2024

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 24/2025

O Prefeito do Município de Ribeirão do Pinhal - PR, Dartagnan Calixto Fraiz, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no Edital nº001/2024 de Processo Seletivo Simplificado destinado à contratação para o cargo Público de Auxiliar Administrativo e Auxiliar de Serviços Gerais II, Fonoaudiólogo, Nutricionista, Pedreiro,



AtoTeca

[Início](#) [Sair](#)

Visualizar Ato Administrativo

Base

Base: Ato Administrativo

Versionar

Informações

Emitente: MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DO PINHAL

Identificador: 4283506/1

Tipo Documento: Pregão Eletrônico

Subentidade:

Número: 24

Ano: 2025

Data da Assinatura: 27/02/2025

Ementa: SERVIÇOS DE INSTRUTOR DE ARTESANATO, INSTRUTOR MUSICAL E ORIENTADOR SOCIAL

Assunto: Edital;

Dados da Publicação

Data	Título	Número	Páginas	Link
27/2/2025	DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DO PINHAL	1446	002	

Arquivo(s)

Principal/Anexo Nome

Principal PREGAO 024 2025 INSTUTORES ARTESANATO MUSICA E ORIETADOR SOCIAL.pdf

Baixar



Voltar

Usuário Logado: ADRIANA CRISTINA DE MATOS

Emitente Logada: MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DO PINHAL